



CONTRATO Nº 77/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, E A EMPRESA MARCELO DE J. C. FERREIRA EIRELLI - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DE PROMOÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **18.992.855/001-01** sediado na Rua Paul Begot, nº 236, Centro, Benevides-PA, neste ato representada pela **Srª LUIZA EUCLIDIA DE LIMA SOLON**, denominada **CONTRATANTE**, considerando o **Adesão nº 002/2024-SEMTEPS**, à **Ata de Registro de Preços 003/2023**, oriunda do **Pregão nº 044/2022**, resolve contratar a empresa **MATEUS DE CARVALHO GUIMARÃES LTDA**, CNPJ **45.486.393/0001-23**, com sede Trav. PRIMEIRO DE MARCO, SALA 708, 96, CAMPINA, BELEM-Pará, CEP 66.015-051, email: mateusguimaraesbet@gmail.com, telefone: (91) 98131-5887, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MATEUS DE CARVALHO GUIMARÃES**, portador do CPF nº **024.420.362-82**, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento licitatório é Aquisição de Material Esportivo, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social.

1.2 Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 044/2022**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ). MATERIAL PVC, DIÂMETRO: 1 MM, APLICAÇÃO P/ PRÁTICAS ESPORTIVAS.	130	unidade	R\$ 10,00	R\$ 1.300,00
2	BANDEIRINHAS PARA ARBITRO AUXILIAR	10	unidade	R\$ 60,00	R\$ 600,00
3	BOLA DE BASQUETE, APROXIMADO 52 CM X 19 CM MODELO OFICIAL, PESO APROXIMADO 600 A 650 G, CIRCUNFERENCIA 75 A 78 CM.	35	unidade	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00
4	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA, PESO DE 420 A 440G, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70CM, 8 GOMOS, LAMINADO EM PU PRÓ, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, DUPLA COLAGEM.	25	unidade	R\$ 201,70	R\$ 5.042,50
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, BOLA FUTEBOL MATERIAL: POLIURETANO, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO, PESO CHEIA: 410 A 450 G, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	150	unidade	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
6	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, MODELO: FUTEBOL SOCIETY, PESO CHEIA: 420 A 435 G, CIRCUNFERÊNCIA: 66,5 A 67,5 CM.	30	unidade	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
7	BOLA DE FUTSAL JUVENIL: LAMINADO EM PU, TERMOTEC EM ALTA PERFORMANCE, 8 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55 A 58CM, PESO ENTRE 350 A 380 GR E MIOLO EM CAPSULA.	25	unidade	R\$ 109,60	R\$ 2.740,00



8	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO COM ELASTICO	15	unidade	R\$ 17,00	R\$ 255,00
9	COLCHONETE COM ESPUMA D'20: FECHADO COM ZIPER. DIMENSÕES: 90X60X3CM	50	unidade	R\$ 58,90	R\$ 2.945,00
10	CRONÔMETRO DE MÃO PROGRESSIVO	10	unidade	R\$ 35,00	R\$ 350,00
11	DISCO PARA TREINAMENTO	100	unidade	R\$ 4,00	R\$ 400,00
12	ESCADA DE AGILIDADE COM FITAS DE NYLON E DEGRAUS P/ CHÃO.	10	unidade	R\$ 65,00	R\$ 650,00
13	JOGO DE COLETES CORES DIVERSAS, COM 10 UNIDADES	20	kit	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
14	KIT DE BICOS PARA BOMBAS	15	unidade	R\$ 22,60	R\$ 339,00
15	KITS DE GOLEIRO COMPOSTO POR BERMUDA DE GOLEIRO COM PROTEÇÃO E CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA COM PROTEÇÃO NO COTOVELO.	20	kit	R\$ 103,80	R\$ 2.076,00
16	MESA PARA TÊNIS DE MESA OFICIAL 18 MM	10	unidade	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
17	MINI BOLA DE FUTSAL INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA DE 49 A 52 CM, PESO DE 250 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA DE 49-52 CM.	20	unidade	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
18	PAR DE MEIÕES PARA FUTEBOL COM TECIDO DE ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO.	150	par	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
19	PLACAR DE MESA PARA VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS: CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, POSSUI UM SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE. MATERIAL: PVC RÍGIDO; COR: PRETA; SISTEMA DE PONTOS: 7 SETS E 31 PONTOS; DOBRÁVEL; DIMENSÕES: ALTURA 16CM, COMPRIMENTO 39CM.	15	unidade	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
20	REDE PARA FUTBOL SOCIETY 4M FIO 4 5,20 X 2,30. PACOTE COM UM PAR DE REDES	10	par	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
21	REDE PARA FUTEBOL DE AREIA: TAMANHO OFICIAL, FIO 4MM EM NYLON VIRGEM, APLICAÇÃO EM TRAVE COM MEDIDAS OFICIAIS. PACOTE COM UM PAR DE REDES	10	par	R\$ 273,00	R\$ 2.730,00
22	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO: TAMANHO OFICIAL, FIO 2MM EM NYLON VIRGEM, APLICAÇÃO EM TRAVE COM MEDIDAS OFICIAIS. 7,5 X 2,40 M. PACOTE COM UM PAR DE REDES	20	par	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
23	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO: TAMANHO OFICIAL, FIO 4MM EM NYLON VIRGEM, APLICAÇÃO EM TRAVE COM MEDIDAS OFICIAIS. PACOTE COM UM PAR DE REDES.	20	par	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
24	TATAME. MATERIAL: CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) BICOLOR MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS. COM ENCAIXE. REVESTIMENTO: PELÍCULA DE SILICONE. PRODUTO ATÓXICO. RESISTENTE À ÁGUA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,00 MTS X 1,00 MTS. ESPESURA MÍNIMA 20 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	350	unidade	R\$ 84,95	R\$ 29.732,50
25	TROFÉU: TROFÉU 60CM, COM BASE. ESTATUETAS PODEM SER MODIFICADAS DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA.	230	unidade	R\$ 60,00	R\$ 13.800,00
26	TROFÉU: TROFÉU 80 CM, COM BASE. ESTATUETAS PODEM SER MODIFICADAS DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA.	230	unidade	R\$ 144,00	R\$ 33.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 145.605,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;



3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1.O valor total do presente contrato é de **R\$ 145.605,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS)** conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DE PROMOÇÃO SOCIAL**, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DE PROMOÇÃO SOCIAL, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens/produto fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DE PROMOÇÃO SOCIAL, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de **25/01/2024 até 25/01/2025**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4.320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Dotação Orçamentaria: Exercício 2024.

Órgão:	11 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática:	04 244 0008 2.032 – Manutenção da Secretaria Municipal do Trab. e Promoção Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.14 – Material educativo e esportivo
Fonte do Recurso:	15000000 – Recursos não vinculados de imposto
Fonte do Recurso:	16600000 – Transferências de Recursos do FNAS



Órgão:	11 – Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Unidade Orçamentária:	11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática:	04 244 008 2.033 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.14 – Material educativo e esportivo
Fonte do Recurso:	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte do Recurso:	16600000 – Transferências de Recursos do FNAS
Fonte de Recurso:	16610000 – Transferências Rec. Fundo Estadual Ass. Social

Órgão:	11 – Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Unidade Orçamentária:	11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática:	08 122 0697 2.066 – Aprimoram. à Gestão Descente. dos Serv/Prog/Proj e Benef de Ass. Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.14 – Material educativo e esportivo
Fonte do Recurso:	15000000 – Recursos não vinculados de imposto
Fonte do Recurso:	16600000 – Transferências de Recursos do FNAS

Órgão:	11 – Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Unidade Orçamentária:	11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática:	08 244 0019 2.074 – Manut. das ações do CREAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.14 – Material educativo e esportivo
Fonte do Recurso:	15000000 – Recursos não vinculados de imposto
Fonte do Recurso:	16600000 – Transferências de Recursos do FNAS
Fonte de Recurso:	16610000 – Transferências Rec. Fundo Estadual Ass. Social

Órgão:	11 – Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Unidade Orçamentária:	11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática:	08 244 0018 2.077 – Manutenção do Cadastro Único P/ Programas Sociais – Prog. Bolsa Família
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.14 – Material educativo e esportivo
Fonte do Recurso:	15000000 – Recursos não vinculados de imposto



Fonte do Recurso:	16600000 – Transferências de Recursos do FNAS
Fonte de Recurso:	16610000 – Transferências Rec. Fundo Estadual Ass. Social

Órgão:	11 – Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Unidade Orçamentária:	11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática:	08 244 0018 2.088 – Apoio as Ações Aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.14 – Material educativo e esportivo
Fonte do Recurso:	15000000 – Recursos não vinculados de imposto
Fonte do Recurso:	16600000 – Transferências de Recursos do FNAS
Fonte de Recurso:	16610000 – Transferências Rec. Fundo Estadual Ass. Social

Órgão:	11 – Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Unidade Orçamentária:	11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática:	08 122 0008 2.194 – Atend. Socioassistenciais aos Imigrantes Venezuelanos em Sit. de Vulnerabilidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.14 – Material educativo e esportivo
Fonte do Recurso:	16600000 – Transferências de Recursos do FNAS

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

8.1 O prazo de fornecimento deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DE PROMOÇÃO SOCIAL, para empresa contratada.

8.2 Os locais de entrega dos bens serão no prédio sede da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DE PROMOÇÃO SOCIAL, no horário das 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referentes à frente, transporte, entrega, carga e descarga até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

8.3 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

8.4 Os bens fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

8.5 Os bens, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo



ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.

8.6 No ato da entrega, os bens deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias;

8.7 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.8 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a contratada, no estado em que se encontre;

8.9 A Administração Contratante, somente os receberá os bens rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;

8.10 Ainda que os bens sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo;

8.11 A Contratada deverá oferecer garantia mínima do fabricante.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1 Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de materiais e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, foi designado, por meio da **Portaria nº005/2024-SEMTEPS**, os servidores **Sr.^a Denise do Socorro Sousa De Oliveira**, matrícula n.º 030508-8 e **Sr. Mauro Sergio de Oliveira Lardosa**, matrícula n.º. 030403-7 ambos lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DE PROMOÇÃO SOCIAL de Benevides.

9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos bens;

9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos bens.

9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;

9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à entrega dos bens;

9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Cumprir fielmente as exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DE PROMOÇÃO SOCIAL, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DE PROMOÇÃO SOCIAL, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DE PROMOÇÃO SOCIAL.
- 10.4 Responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DE PROMOÇÃO SOCIAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DE PROMOÇÃO SOCIAL quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 10.6 Efetuar a entrega dos bens objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 10.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 11.3 Devolver os medicamentos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 11.4 Solicitar a troca dos medicamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo requisitante;
- 11.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos medicamentos;
- 11.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 11.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DE PROMOÇÃO SOCIAL, poderá:



12.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

12.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DE PROMOÇÃO SOCIAL, inexecução ou desistência da contrata;

12.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DE PROMOÇÃO SOCIAL será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DE PROMOÇÃO SOCIAL na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.



16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, 25 de janeiro de 2024.

LUIZA EUCLIDIA DE LIMA
SOLON:0895998629
1

Assinado de forma digital por LUIZA EUCLIDIA DE LIMA
SOLON:08959986291

LUIZA EUCLÍDIA DE LIMA SOLON

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DE PROMOÇÃO SOCIAL

CNPJ: 18.992.855/0001-01

CONTRATANTE

MATEUS DE CARVALHO GUIMARAES
LTDA:45486393000123

Assinado de forma digital por MATEUS DE CARVALHO GUIMARAES LTDA:45486393000123
Dados: 2024.01.25 08:51:00 -03'00'

MATEUS DE CARVALHO GUIMARÃES LTDA

CNPJ nº 45.486.393/0001-23

MATEUS DE CARVALHO GUIMARÃES

CPF nº 024.420.362-82

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ RG/CPF: _____

Nome: _____ RG/CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**CONTRATO Nº 153/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EDINHO SILVA DE AGUIAR – LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0010-67, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Av. Dr. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal a sra. **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA**, brasileira, casada, titular do RG nº 1468933SSP/PA, CPF/MF nº 120.590.302-00, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, **EDINHO SILVA DE AGUIAR – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 21.361.181/0001-51, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 779 – Fundos, Aparecida, CEP 68040-600, Santarém-PA, contato fone: (93) 99148-9070, endereço eletrônico: nortedistribuidora20@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. EDINHO SILVA DE AGUIAR**, portador do RG nº 3890998 e CPF/MF nº 023.198.772-23, residente e domiciliado na Avenida Magalhães Barata, nº 779, bairro Aparecida, CEP 68040-600, Santarém-PA, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 15.339,70 (Quinze mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**.

Descrição do objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS.**

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MEDIO	VALOR TOTAL
01	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: PESO: 410 – 450G, 14 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA: 68 – 70 CM, EM LAMINADO PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA.	UND	23	R\$ 82,90	R\$ 1.906,70
02	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO/ FUTSAL: PESO 300 – 440G, 6 - 14 GOMOS – CAMARA BUTIL, MIOLO REMOVIVEL, CIRCUNFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 55 A 64 CM.	UND	28	R\$ 48,83	R\$ 1.367,24
03	BOLA DE VOLEI: PRÓ 8.0, 65 A 67CM, 260 A 280G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO 3,2 CM, IVS FIVB.	UND	28	R\$ 85,00	R\$ 2.380,00
04	BOLA DE BASQUETE – CONFECCIONADA EM LAMINADO MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 72 A 78 CM, PESO: 600 – 650 G, MIOLO REMOVÍVEL, SITEMA DE FORRO TERMOFIXO.	UND	28	R\$ 43,00	R\$ 1.204,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

05	BOLA DE HANDEBOL – CONFECCIONADA EM LAMINADO PU PRO SISTEMA FORRO TRIXIAL, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA 52-60 CM, PESO 320 – 430G	UND	28	R\$ 39,00	R\$ 1.092,00
				TOTAL:	R\$ 7.949,94

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QTD	PREÇO MEDIO	VALOR TOTAL
06	REDE MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR, 12X12CM, CONFECCIONADA NO FIO 6MM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V)	UND	28	R\$ 169,00	R\$ 4.732,00
07	REDE MODALIDADE VÔLEI: 100% POLIETILENO IMPERMEABILIZADO, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETA, EM MALHA DE 10 A 12 CM COM ACABAMENTO EM FAIXAS COM 02 OU 04 LONAS SINTÉTICA IMPERMEÁVEL DE 5 A 7 CM DOBRADA – MÍNIMO DE 9,5M DE COMPRIMENTO X LARGURA 1,00 M DE ALTURA.	UND	28	R\$ 94,92	R\$ 2.657,76
				TOTAL	R\$ 7.389,76

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, sendo de **04/11/2024 a 04/05/2025**, prorrogável por igual período por interesse das partes.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. **O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias corridos a partir da requisição emitida pelo setor competente da SEMED, em remessa única ou parcelada.** Em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

3.2. A execução do objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMED que indicará as especificações e demais informações necessárias;

3.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta;

3.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;

3.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 15.339,70 (Quinze mil, trezentos e trinta e nove reais e**



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

setenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Contrato e na proposta.

6.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo da notificação da contratada (24 horas), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais e que não gere atrasos na execução do objeto.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18.1. Banco do Brasil. Agência: nº. 130-9. Conta Corrente: 91628-5.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice IPCA/IBGE de correção monetária., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato;

9.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

9.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Contrato;

9.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

9.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Contrato qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

9.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Contrato, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

9.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

9.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.10. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.12. Fornecer os itens solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

9.13. A Contratada deverá proceder à entrega dos materiais descritos devidamente transportados, de forma a não serem danificados, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte até a SEMED;

9.14. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 24h, o objeto em que se verificarem vícios aparentes e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.15. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

9.14. Cumprir os horários de entrega do objeto, das 8h às 14h, no prédio onde se localiza a SEMED;

9.15. Possuir certificado (E-CNPJ) digital da empresa para a assinatura do contrato.



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens b a k;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens b, c, e, f, g, h, i, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens b, c, e, f, g, h, i, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

antecedência desse dia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: 12.368.0006.2131.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1500

Ficha: 1235

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, a ser designado pelo órgão solicitante, **Portaria nº 337/2024**, observando-se as disposições contidas na Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los pela conciliação com informações pertinentes a essa atribuição. Deverá o fiscal de contrato

a) Solicitar a entrega dos objetos (refeições) mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santarém, 04 de novembro de 2024.

MARIA JOSE
MAIA DA
SILVA:1205903
0200
Assinado de forma
digital por MARIA
JOSE MAIA DA
SILVA:12059030200
MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021

EDINHO SILVA
DE AGUIAR
LTDA:21361181
000151
Assinado de forma
digital por EDINHO
SILVA DE AGUIAR
LTDA:21361181000151
Dados: 2024.11.07
10:55:00 -03'00'
EDINHO SILVA DE AGUIAR - LTDA
CNPJ Nº 21.361.181/0001-51
EDINHO SILVA DE AGUIAR
Contratado

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



CONTRATO Nº 2024161002

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2024161002, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA N L DOS SANTOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 14.906.287/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ROSI CARMEM BARBOSA CAVALCANTE, Secretária Mun de Educação, e do outro lado N L DOS SANTOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 53.861.929/0001-71, com sede na RUA PADRE JULIO MARIA, PONTA GROSSA, Belém-PA, CEP 66812-470, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).NATALIA LEITE SANTOS, portador do(a) CPF 709.512.262-82, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
047015	BOLA CAMPO XXIII AM-PT-AZ	UNIDADE	10,00	254,230	2.542,30
047016	BOLA FUTSAL LÍDER XXIII AM-PT-AZULT-U	UNIDADE	15,00	265,500	3.982,50
047017	BOLA HAND SUECIA H2L ULTRA GRIP X VD-AM T-U	UNIDADE	5,00	282,300	1.411,50
047018	CONE 50 CM LARANJA/BRANCO	UNIDADE	20,00	80,470	1.609,40
047019	CONE PVC TREINAMENTO AGILIDADE AMARELO	UNIDADE	60,00	53,330	3.199,80
047020	CORDA	UNIDADE	200,00	20,310	4.062,00
047021	KIT RAQUETES PING PONG G E TÊNIS DE MESA	KIT	42,00	193,200	8.114,40
047022	MESA PEBOLIM TOTO (EMBUTIDO) LUXO IF - 1050	UNIDADE	2,00	2.100,000	4.200,00
047023	MESA TENIS DE MESA MDF 15 MM MÓVEL C/ RODIZIO MDF 10	UNIDADE	3,00	3.900,000	11.700,00
047024	REDE PARA TÊNIS DE MESA	UNIDADE	8,00	126,000	1.008,00
047025	REDE VÔLEI 4 FAIXAS DE ALGODÃO REFORÇADO DE SEDA	UNIDADE	4,00	400,000	1.600,00
047026	TATAME 100CM x 100CM x 30MM ? AZUL	UNIDADE	70,00	191,000	13.370,00
				VALOR GLOBAL R\$	56.799,90

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 56.799,90 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 7.2024-021001, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e extendendo-se até 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas



convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0301.123610018.2.021 Programa de Apoio ao Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27 de Setembro de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ - PA, 16 de Outubro de 2024

ROSI CARMEM BARBOSA Assinado de forma digital
CAVALCANTE:45466203220 por ROSI CARMEM BARBOSA
CAVALCANTE:45466203220

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 14.906.287/0001-28
CONTRATANTE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



N L SANTOS
LTDA:53861929000
171

Assinado de forma digital por N L
SANTOS LTDA:53861929000171
Dados: 2024.10.16 09:36:43
-03'00'

N L DOS SANTOS LTDA
CNPJ 53.861.929/0001-71
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. s/n - Jardim Santarém - CEP: 68020-590 - Santarém/Pará

E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

CONTRATO 003/2024-SEMJEL

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-SEMJEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER-SEMJEL E EDINHO SILVA AGUIAR LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER-SEMJEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anísio Chaves, s/n – Jardim Santarém, inscrita no CNPJ (MF) Nº 05.182.233/0030-00, neste ato representada por seu titular o Sr. **Esequiel Aquino de Azevedo**, brasileiro, casado, titular do RG nº 1823065 e CPF nº 339.165.432-53, residente e domiciliado na Av. Frei Vicente, 32 – Aeroporto Velho – Santarém/PA, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado **EDINHO SILVA AGUIAR LTDA**, com endereço na Av. Magalhaes Barata, 779 - Fundos, Aparecida, Santarém- PA CEP: 68040-600, Fone: (93) 99148-9070, e-mail: nortedistribuidora20@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 21.361.181/0001-51, neste ato representado por Edinho Silva de Aguiar, brasileiro, portador do RG nº 3890998 PC/PA e CPF (MF) nº 023.198.772-23, residente e domiciliado em Santarém-PA, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de material esportivo para atender aos eventos realizados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Apito Mesário. apito mesário, sem bolinha, emite 2 sons ao mesmo tempo (bi- vox) um agudo e outro grave. especificações: composição: plástico. dimensões aproximadas (cxl): 8,5 x 2,0 cm. peso médio: 0,010 kg/unidade	NI VOX	UND	5	11,90	59,50
06	Bola Voleibol. referências: bola de vôlei oficial fivb, cor: azul/amarelo; modelo: v200w; faixa etária: adulto; adulto-unissex; 22,86 x 22,86 x 22,86 cm; 281 g.	PENALTY	UND	20	134,90	2.698,00
18	Rede de futebol de campo. Alta. Durabilidade: as redes de proteção tratamento u.v. (contra ações do tempo). Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 1,00m de recuo superior e 2,50m de recuo inferior. Malha: 15x15cm; fio: confeccionada no fio 2mm; material: polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v); cor: branca	MATRIX	UND	30	199,00	5.970,00
22	Troféu com altura de 109 cm, base	IRMOSSI	UND	10	235,00	2.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. s/n - Jardim Santarém - CEP: 68020-590 - Santarém/Pará

E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça metalizada na cor azul acetinado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Quatro colunas composta por componentes metalizados na cor dourada e pirâmides metalizada na cor azul acetinado. Plaqueta para gravação, uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide metalizada na cor azul acetinado fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira					
25	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com desenho interno polido e com frisos raiados, metalizada na cor dourada/prata, com o tamanho de 80mm de diâmetro e centro de 50mm de diâmetro com gravação de "honra ao mérito", que também permite a colocação de adesivo de 50mm. Possui espessura máxima de 3,7 mm. Peso aproximado de 78 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. Acompanhada fita de gorgurão, na cor; (vermelho ou azul). Modelo de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Não acompanha adesivos	CRESPAR	UND	500	3,85	1.925,00
TOTAL					R\$ 13.002,50	

1.4. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;

1.4.3. Autorização de Contratação;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, 11/09/2024 a 11/09/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111, da Lei 14.133/2021, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. s/n - Jardim Santarém - CEP: 68020-590 - Santarém/Pará

E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total do contrato será de **R\$ 13.002,50** (Treze mil e dois reais, cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS BENS E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. s/n - Jardim Santarém - CEP: 68020-590 - Santarém/Pará

E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.17.1. Banco do Brasil, Agência nº 130-9, Conta Corrente nº 91628-5.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. s/n - Jardim Santarém - CEP: 68020-590 - Santarém/Pará

E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. s/n - Jardim Santarém - CEP: 68020-590 - Santarém/Pará

E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. s/n - Jardim Santarém - CEP: 68020-590 - Santarém/Pará

E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer-SEMJEL deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 27.812.2142.0000 (Incremento ao Esporte Amador)

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 (Material de Consumo)

Código Reduzido: 1324

Fonte: 1.500 – Recurso Próprio

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Santarém: www.santarem.pa.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. s/n - Jardim Santarém - CEP: 68020-590 - Santarém/Pará

E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santarém, 11 de setembro de 2024.

ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO:33916543253
Assinado de forma digital por ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO:33916543253

ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Decreto Nº 005/2024 – GAP/PMS

CONTRATANTE

EDINHO SILVA DE AGUIAR LTDA:21361181000151
Assinado de forma digital por EDINHO SILVA DE AGUIAR LTDA:21361181000151

EDINHO SILVA AGUIAR LTDA

CNPJ: 21.361.181/0001-51

EDINHO SILVA AGUIAR - PROPRIETÁRIO

CPF: 023.198.772-23 RG:3890998

CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 02

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. s/n - Jardim Santarém - CEP: 68020-590 - Santarém/Pará

E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

CONTRATO 004/2024-SEMJEL

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024-SEMJEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER-SEMJEL E LAGUNA ESPORTE LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER-SEMJEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anísio Chaves, s/n – Jardim Santarém, inscrita no CNPJ (MF) Nº 05.182.233/0030-00, neste ato representada por seu titular o Sr. **Esequiel Aquino de Azevedo**, brasileiro, casado, titular do RG nº1823065 e CPF nº 339.165.432-53, residente e domiciliado na Av. Frei Vicente, 32 – Aeroporto Velho – Santarém/PA, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado **LAGUNA ESPORTE LTDA**, com endereço na Av. Marcos José de Leão, nº 550, Bairro: centro, Feliz - RS, CEP: 95.770-000, Fone: (51) 99541-6361, e-mail: laguna@passarelafeliz.com, inscrita no CNPJ sob o nº 52.307.066/0001-22, neste ato representada por Denise Maciel Clemencio, brasileira, portador do RG nº 1.737.246 SSP/SC e CPF (MF) nº 625.391.679-34, residente e domiciliado em Feliz-RS, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de material esportivo para atender aos eventos realizados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apito árbitro. Referências: Decibéis: 90 Apito Plástico: Não Tóxico. Dimensões: 7,62 x 2,54 x 2,54 cm; 0,28 g. Modelo: 9702-0108. Nome do modelo: Pearl.	CMG	UND	5	6,00	30,00
03	Bola Futsal 200. Peso: 350-380g. Circunferência: 55- 58cm. Gomos: 8. Laminado: PU. Construção: Termotec. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: Neogel. Processo Extra: Dupla Colagem,Miolo: Cápsula SIS	NEDEL	UND	5	67,50	337,50
04	Bola Futsal 500. Confeccionada em PU, possui 12 gomos, câmara Airbility e miolo Slip System removível e lubrificado, Slip Termotec.Peso aproximado: 410 - 440 g. Circunferência: 61-64 cm. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação. Origem: nacional.	NEDEL	UND	5	90,00	450,00
07	Bola Handebol H2L. Peso: 325-375g. Circunferência: 54-56 cm Gomos: 32. Laminado: PU PRÓ Construção: Costurada à mão. Câmara: Airbility. Sistema de forro: Triaxial Camada interna: Evacel. Miolo: Removível.	NEDEL	UND	10	97,50	975,00
08	Bola Handebol H3L. Peso: 425-475g. Circunferência: 58-60 cm. Gomos: 32.	NEDEL	UND	10	97,50	975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. s/n - Jardim Santarém - CEP: 68020-590 - Santarém/Pará

E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Laminado: PU PRÓ. Construção: Costurado à mão. Câmara: Airbility. Sistema de forro: Triaxial. Camada interna: Evacel. Miolo: Removível.					
09	Bola de Futebol de Campo. Referências: Bola de futebol de campo com 32 gomos, em microfibra - material macio aderente que garante maior conforto e controle nas jogadas. Aplicação de tecnologia duotec - os gomos passam por uma aplicação adesiva e são costurados à mão. a ativação do adesivo, em alta temperatura, faz com que a evidência das costuras sejam minimizadas. Menor absorção de água e maior durabilidade. Câmara 6d - sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e airbility, estrutura de anéis que a deixam muito mais esférica, sistema de forro (triaxial) composto por camadas de tramas de fios sintéticos estabilizadas e fixadas aos gomos por um tratamento de borracha natural. Miolo cápsula sis - bico alongado que envolve a agulha impedindo que perfure a câmara de ar, removível e lubrificado. Peso entre 410- 450g e circunferência entre 68-70cm. Produzida no brasil. Adquirir já a sua. Dimensões: 18 x 18 x 18 cm; 450 g	NEDEL	UND	30	127,50	3.825,00
10	Bola de Iniciação Nº 12. matrizada, confeccionada em borracha, diâmetro: 57cm - 59cm, peso: 250 - 270g, , acabamento em borracha, miolo: slip system removível e lubrificado cores: verm/azul/verde/amarelo	NEDEL	UND	10	30,00	300,00
11	Bola de Iniciação Nº 14. matrizada, confeccionada em borracha, diâmetro: 65cm - 67cm, peso: 350 - 370g, , acabamento em borracha, miolo: slip system removível e lubrificado cores: verm/azul/verde/amarelo	NEDEL	UND	10	39,00	390,00
12	Bomba de insuflar. ar manual, dupla ação, plástico bico metal de rosca	KAGIVA	UND	3	25,50	76,50
13	Cartão Amarelo em plástico, p/ arbitragem de futebol de campo, dimensões: 08cm l x 12cm a, com marcações p/ anotações	POKER	UND	2	6,00	12,00
14	Cartão Vermelho em plástico, p/ arbitragem de futebol de campo, dimensões: 08cm l x 12cm a, com marcação para anotações.	POKER	UND	2	6,00	12,00
15	Placar de Mesa. Material: PVC Cor predominante: Preto. Dimensões do produto: Peso do produto: 728g Aberto.	NEDEL	UND	2	120,00	240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. s/n - Jardim Santarém - CEP: 68020-590 - Santarém/Pará

E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Altura: 21 cm. Largura: 20 cm. Comprimento: 38 cm. Marcador manual e contador de pontos.					
16	Rede de Vôlei (Oficial). Rede oficial para voleibol, 04 faixas em algodão, fio 2mm, tamanho: 9,5mts, malha 14 x 14cm, com porta antena, 100% polietileno, com ilhós nas pontas das faixas para melhor esticamento.	NEDEL	UND	6	139,50	837,00
17	Rede de Futsal. Par de Redes para Gol, Malha: 12x12cm confeccionada no fio 2mm; cor branca, Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00m de recuo inferior e 0,60m de recuo superior, Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V	NEDEL	UND	30	150,00	4.500,00
19	Rede de Futebol de Areia. Rede para Gol Trave Beach Soccer / Futebol de Areia 5,50m x 2,20m x 1,50m. Poliéster - Tipo Vêu (par). Possui tratamento Anti-UV. Cor: Branco Perolizado. 6,0 mm (Adulto Amador)	NEDEL	UND	10	225,00	2.250,00
20	Bolas de vôlei de areia: Bola Oficial de Beach Volley Profissional. Padrão FIVB. Padrão CBV. Possui 10 painéis Tamanho 5. Circunferência: 66-68 cm Peso: 260-280g. Costura de alta precisão. Composta de material patenteado Super Composite Cover. Possui Tecnologia TwiSTLock. Indicada para uso profissional e competições. Modelo: BV550C. Cor: Padrão (Branca/Azul/Amarela).	NEDEL	UND	10	142,50	1.425,00
21	Bola oficial de futebol society, diâmetro: 68 - 69cm, peso: 425 - 445g, camara: airbily, confeccionada em PU ultra 100 % miolo slip sistem removível e lubrificado, termotec	NEDEL	UND	5	97,50	487,50
26	Kit com 10 Coletes helanquinha. Tecnologia Dry. Em poliéster liso com viés na gola e elástico nas laterais. Feito de um material resistente, confortável e duradouro. Adequado para treinamento e/ou partidas de futebol, de outros esportes e etc. TAMANHO ÚNICO juvenil/adulto = 40 cm Largura X 60 cm Comprimento (Expandi devido aos elásticos laterais 15 A 20 cm). COMPOSIÇÃO: 100% Poliéster. GRAMATURA: 130. Tecnologia Dry	NEDEL	UND	6	105,00	630,00
TOTAL					R\$ 17.752,50	

1.4. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;

1.4.3. Autorização de Contratação;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. s/n - Jardim Santarém - CEP: 68020-590 - Santarém/Pará

E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, 11/09/2024 a 11/09/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do parágrafo único do art. 111, da Lei 14.133/2021, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total do contrato será de **R\$ 17.752,50** (Dezessete mil, setecentos e cinquenta e dois reais, cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS BENS E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. s/n - Jardim Santarém - CEP: 68020-590 - Santarém/Pará

E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.17.1. Banco do Brasil, Agência nº 2061-3, Conta Corrente nº 20110-3.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. s/n - Jardim Santarém - CEP: 68020-590 - Santarém/Pará

E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. s/n - Jardim Santarém - CEP: 68020-590 - Santarém/Pará

E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. s/n - Jardim Santarém - CEP: 68020-590 - Santarém/Pará

E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer-SEMJEL deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 27.812.2142.0000 (Incremento ao Esporte Amador)

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 (Material de Consumo)

Código Reduzido: 1324

Fonte: 1.500 – Recurso Próprio

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Av. Dr. Anísio Chaves, nº. s/n - Jardim Santarém - CEP: 68020-590 - Santarém/Pará

E-mail: semjel@santarem.pa.gov.br

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Santarém: www.santarem.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santarém, 11 de setembro de 2024.

ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO:33916543253
Assinado de forma digital por ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO:33916543253

ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Decreto Nº 005/2024 – GAP/PMS
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por LAGUNA ESPORTE LTDA:52307066000122
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Feliz, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=LAGUNA ESPORTE LTDA:52307066000122
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.04 13:48:36-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

LAGUNA ESPORTE LTDA:52307066000122

LAGUNA ESPORTE LTDA

CNPJ: 52.307.066/0001-22
DENISE MACIEL CLEMENCIO - PROPRIETÁRIA
CPF: 625.391.679-34 RG: 1.737.246
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 02

NOME: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 131,46

MEDIANA

R\$ 69,88

MENOR

R\$ 13,25

FILTROS APLICADOS

Descrição

BOLA VOLEIBOL\, MATERIAL:PVC\, PESO CHEIA:250 A 260 G\, CIRCUNFERÊNCIA:64 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PINTURA TÍPICA DE BOLA DE VÔLEI\, SIMULANDO GOMOS\, APLICAÇÃO:VOLEI DE QUADRA\, COR:MULTICOLOR, BOLA VOLEIBOL\, MATERIAL:COURO\, PESO CHEIA:260 A 280 G\, CIRCUNFERÊNCIA:66 A 69 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CÂMARA INTERIOR DE BORRACHA

Ano da Compra

2024, 2025

Quantidade total de registros: 81

Registros apresentados: 51 a 100

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90067/2024	00013	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	150	R\$13,25	CECILHANDO KIDS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR	987823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR	06/09/2024
90012/2024	00001	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	588	R\$18	A2R BRASIL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP	986371 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP	28/05/2024
90012/2024	00002	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	195	R\$18	A2R BRASIL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP	986371 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP	28/05/2024
90144/2024	00001	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	400	R\$19	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SC	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SC	02/09/2024
90035/2024	00031	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	220	R\$21	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR	987921 - PREFEITURA MUN. DE TERRA ROXA - PR	29/08/2024
90026/2024	00001	Dispensa de Licitação	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	20	R\$28,50	54.335.357 JACKSON APARECIDO FARIA OLIVEIRA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	06/05/2024

Relatório gerado dia: 06/05/2025 às 19:56

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90126/2024	00010	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	50	R\$29,99	49.686.925 SUELLEN SANTANA DOS SANTOS	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	07/01/2025
90067/2024	00014	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	14	R\$29,997	LAGUNA ESPORTE LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR	987823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR	06/09/2024
90104/2024	00009	Pregão	464735	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	50	R\$37,50	CECILHANDO KIDS LTDA	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR	928285 - FUNDAÇÃO EST ATENÇÃO EM SAÚDE EST DOPARANA	11/09/2024
90010/2024	00004	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	30	R\$37,99	LAGUNA ESPORTE LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN	981779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN	17/01/2025
90018/2024	00026	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	40	R\$38,90	MERCIA BOTELHO SOARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - MG	984403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - MG	25/04/2024
90023/2024	00017	Pregão	464735	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	200	R\$41,50	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES - MA	980957 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES - MA	03/12/2024
90015/2024	00023	Pregão	464735	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	229	R\$41,50	LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS	926703 - AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO	23/09/2024
90015/2024	00017	Pregão	464735	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	685	R\$41,50	LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS	926703 - AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO	23/09/2024
90014/2024	00023	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	30	R\$41,89	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	PREFEITURA DE MUNICIPAL SAPEAÇU - BA	983891 - PREFEITURA DE MUNICIPAL SAPEAÇU - BA	08/10/2024
00109/2023	00005	Pregão	464735	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	30	R\$42	INOVE LICITACOES LTDA	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR	987871 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - PR	03/05/2024
90018/2024	00027	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	30	R\$42,80	MERCIA BOTELHO SOARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - MG	984403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - MG	25/04/2024
90004/2024	00011	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	50	R\$43,75	MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM/BA	983375 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM/BA	15/04/2024
90003/2024	00002	Dispensa de Licitação	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	18	R\$44	SILVA & CIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380144 - ESP-PENIT.DR.JOSE A. CESAR SALGADO DE TREMEMB	27/05/2024

90008/2024	00019	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	15	R\$46,90	A2G COMERCIAL LTDA.	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380268 - ESP-PENITENCIARIA DE FLORINEA	29/08/2024
90023/2024	00004	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	5	R\$49,02	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG	984975 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG	25/11/2024
90007/2024	00020	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	10	R\$49,80	A B ALVES DA SILVA COMERCIO LTDA	ASSOCIAÇÃO DO C.E.LA SALLE/AUGUSTINOPOLIS/TO	928932 - ASSOCIAÇÃO DO C.E.LA SALLE/AUGUSTINOPOLIS/TO	31/12/2024
90198/2024	00005	Dispensa de Licitação	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	6	R\$50	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI - SP	982955 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI - SP	14/08/2024
90073/2024	00018	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	5	R\$50	MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE ARIQUEMES	450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	04/09/2024
90003/2024	00008	Dispensa de Licitação	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	10	R\$52,10	BRUNA ALVES DE SOUZA	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL	982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL	10/07/2024
90022/2024	00018	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	40	R\$53	54.496.178 ASHRAF NASSER SAFA AHMAD	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380268 - ESP-PENITENCIARIA DE FLORINEA	03/12/2024
93022/2024	00004	Pregão	464735	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	30	R\$56	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - MG	984123 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - MG	28/10/2024
90020/2024	00020	Pregão	464735	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	30	R\$57,12	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	154049 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	17/12/2024
90002/2024	00003	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	40	R\$57,90	52.132.005 IRON MOREIRA DE SOUZA	ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.T.I.P.A.B.F.D PEDRO AFONSO	929822 - ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.T.I.P.A.B.F.D PEDRO AFONSO	16/07/2024
90138/2024	00003	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	18	R\$58	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	08/08/2024
90003/2024	00156	Pregão	464735	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	3	R\$58,50	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	26/06/2024
90003/2024	00023	Pregão	464735	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	21	R\$58,50	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	26/06/2024

90003/2024	00096	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	10	R\$61,50	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.E.JARDIM PAULISTA/ARAGUAÍN	928941 - ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.E.JARDIM PAULISTA/ARAGUAÍN	27/06/2024
90023/2024	00011	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	45	R\$63,50	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	17/01/2025
90009/2024	00005	Dispensa de Licitação	464735	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	15	R\$64	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIO-AL	929414 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIO	01/10/2024
90017/2024	00007	Dispensa de Licitação	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	4	R\$64,90	36.134.885 JANAINA BRUNINI SIVIERO	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	925210 - PMSP - COORD. REGIONAL DE SAÚDE CENTRO-OESTE	02/07/2024
90010/2024	00090	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	5	R\$65	ROSELY JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO 04216948669	COMANDO DO EXERCITO	160409 - 3 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP/RS	21/10/2024
90002/2024	00003	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	3	R\$67	RAFHAEL MACEDO DE CARVALHO LTDA	ASSOCIAÇÃO DE A.E.E.AUGUSTINOPOLIS/TO	928749 - ASSOCIAÇÃO DE A.E.E.AUGUSTINOPOLIS/TO	04/09/2024
90016/2024	00014	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	50	R\$67,50	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE - BA	983713 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE - BA	31/07/2024
90003/2024	00018	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	142	R\$69,60	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160211 - 20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	18/09/2024
90001/2024	00001	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	43	R\$69,88	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO	30/07/2024
90009/2024	00035	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	50	R\$70	TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	05/08/2024

90066/2024	00012	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	53	R\$71,80	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	13/06/2024
00058/2023	00015	Pregão	464735	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	115	R\$72	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC	988057 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC	30/04/2024
90003/2024	00085	Pregão	464735	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	10	R\$72,33	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.E.JOAO D.SOBRIHO/DIVINOP	928857 - ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.E.JOAO D.SOBRIHO/DIVINOP	01/08/2024
90031/2024	00019	Pregão	464735	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	12	R\$75	BR MIX COMERCIO & SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE DIAMANTE D	989915 - PREF.MUN.DE DIAMANTE D	13/08/2024
90070/2024	00009	Pregão	464735	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	20	R\$77	JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR	987871 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - PR	12/09/2024
90060/2024	00001	Pregão	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	386	R\$78,63	54.496.178 ASHRAF NASSER SAFA AHMAD	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ	450068 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ	13/11/2024
90031/2024	00015	Pregão	464735	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	85	R\$80	RIO VERDE COMERCIO E ESPORTE LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO	989571 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO	12/09/2024
90002/2024	00010	Dispensa de Licitação	476038	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	5	R\$84,60	30.960.599 HELAINE RODRIGUES ROCHA LIMA	ASSOCIAÇÃO A.E.C.E.CRISTO REI/PEDRO AFONSO/TO	928931 - ASSOCIAÇÃO A.E.C.E.CRISTO REI/PEDRO AFONSO/TO	27/05/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 107,44

MEDIANA

R\$ 97,72

MENOR

R\$ 24,80

FILTROS APLICADOS

Descrição

BOLA HANDEBOL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COSTURADA EM PVC\, CÂMARA BUTIL\, MIOLO REMOVÍVEL\, CIRCUNFERÊNCIA:54 A 56 CM\, MODELO:FEMININO, BOLA HANDEBOL\, MATERIAL:COURO\, PESO CHEIA:325 A 400 G\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OFICIAL\, COSTURADA\, CIRCUNFERÊNCIA:54 A 56 CM\, MODELO:FEMININA / H2L\, COR:BRANCA

Ano da Compra

2024, 2025

Quantidade total de registros: 56

Registros apresentados: 51 a 100

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90083/2024	00009	Pregão	335488	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	30	R\$24,80	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG	984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG	20/08/2024
90163/2024	00008	Pregão	335488	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	30	R\$32,50	LAGUNA ESPORTE LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG	984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG	10/01/2025
90034/2024	00007	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	42	R\$39	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE	981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE	23/09/2024
90034/2024	00016	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	13	R\$39	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE	981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE	23/09/2024
90015/2024	00009	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	739	R\$43	LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS	926703 - AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO	23/09/2024

90009/2024	00001	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	28	R\$44	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	ESP-SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA	990201 - ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - DRS IARAS	10/12/2024
90086/2024	00009	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	22	R\$45	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	22/01/2025
90030/2024	00006	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	45	R\$49	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	19/08/2024
90026/2024	00033	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	182	R\$50	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ	985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ	16/10/2024
90010/2024	00025	Dispensa de Licitação	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	8	R\$52	MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI-SP	926656 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI-SP	25/06/2024
00017/2023	00024	Pregão	335488	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	25	R\$52,25	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	08/08/2024
90059/2024	00027	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	80	R\$54	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB	02/09/2024
90013/2024	00033	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	83	R\$55	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	02/10/2024
90026/2024	00091	Pregão	335488	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	10	R\$55	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	987489 - PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	17/04/2024
90003/2024	00016	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	28	R\$57	BRUNA ALVES DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - PE	927855 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - PE	08/05/2024
90016/2024	00014	Dispensa de Licitação	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	6	R\$58	54.496.178 ASHRAF NASSER SAFA AHMAD	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO	080343 - ESP-DIR.ENS.-REG.SOROCABA	19/11/2024
90011/2024	00003	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	15	R\$58,70	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO	156687 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO	28/11/2024

90036/2024	00011	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	10	R\$60	BRUNA ALVES DE SOUZA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB	982095 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB	09/05/2024
90011/2024	00013	Dispensa de Licitação	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	8	R\$65	54.496.178 ASHRAF NASSER SAFA AHMAD	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO	080279 - ESP-DIR.ENS.-REG.ITAPECERICA DA SERRA	18/12/2024
90006/2024	00006	Dispensa de Licitação	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	4	R\$65	54.496.178 ASHRAF NASSER SAFA AHMAD	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO	080270 - ESP-DIR.ENS.-REG.NORTE 2	11/07/2024
90050/2024	00035	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	10	R\$67	FARIAS & CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO - RJ	985829 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO - RJ	07/01/2025
90003/2024	00017	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	28	R\$67,50	LAGUNA ESPORTE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - PE	927855 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - PE	08/05/2024
90003/2024	00007	Dispensa de Licitação	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	10	R\$73	BRUNA ALVES DE SOUZA	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL	982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL	10/07/2024
90002/2024	00014	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	5	R\$80	BRUNA ALVES DE SOUZA	ETO-ASSOCIAÇÃO A.E.E.C.ALVES STA FÉ ARAGUAIA	929225 - ETO-ASSOCIAÇÃO A.E.E.C.ALVES STA FÉ ARAGUAIA	28/06/2024
00663/2023	00005	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	4	R\$84,75	MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO	986969 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO - SP	01/04/2024
90002/2024	00010	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	13	R\$84,75	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	ASSOCIAÇÃO C.E.E.E.BEIRA RIO/PORTO NACIONAL	929229 - ASSOCIAÇÃO C.E.E.E.BEIRA RIO/PORTO NACIONAL	19/07/2024
00044/2023	00044	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	130	R\$90	JURANDY F RAMOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	05/06/2024
00058/2023	00020	Pregão	335488	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	30	R\$97,50	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC	988057 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC	30/04/2024
90026/2024	00005	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	50	R\$97,94	AMAZON INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	05/11/2024
90029/2024	00001	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	5	R\$99	BRUSCHINI & BUENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP	986843 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP	13/12/2024

90001/2024	00047	Pregão	335488	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	67	R\$105,78	T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	08/08/2024
90036/2024	00013	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	17	R\$108,50	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG	984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG	16/09/2024
90002/2024	00012	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	5	R\$108,90	RAFHAEL MACEDO DE CARVALHO LTDA	ETO-ESTADO DE TOCANTINS	928807 - ASSOCIAÇÃO DE A.E.E. MODELO/ARAGUAINA/TO	06/11/2024
90011/2024	00008	Dispensa de Licitação	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	4	R\$109,45	54.480.609 LUCAS SANTOS LISBOA	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO	080285 - ESP-DIR.ENS.-REG.SANTO ANDRE	30/09/2024
90022/2024	00012	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	25	R\$113,99	J T COUTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	30/08/2024
90007/2024	00018	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	10	R\$124	ALSANT SOLUCOES LTDA	ASSOCIAÇÃO DO C.E.LA SALLE/AUGUSTINOPOLIS/TO	928932 - ASSOCIAÇÃO DO C.E.LA SALLE/AUGUSTINOPOLIS/TO	31/12/2024
90001/2024	00045	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	67	R\$125	FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	08/08/2024
90016/2024	00005	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	4	R\$125	FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	10/04/2024
00044/2023	00008	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	205	R\$130	JURANDY F RAMOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	05/06/2024
90022/2024	00004	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	14	R\$135	FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA	EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ	459651 - EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ	13/12/2024
90097/2024	00005	Dispensa de Licitação	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	2	R\$144	54.496.178 ASHRAF NASSER SAFA AHMAD	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	11/11/2024
90026/2024	00013	Dispensa de Licitação	335488	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	1	R\$149	54.496.178 ASHRAF NASSER SAFA AHMAD	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO	080281 - ESP-DIR.ENS.-REG.ITAQUAQUECETUBA	11/11/2024
90004/2024	00014	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	10	R\$160	KLEYTON P DE SOUSA	ETO-ASSOCIAÇÃO APOIO COLÉGIO EST. G. VAGAS	928738 - ETO-ASSOCIAÇÃO APOIO COLÉGIO EST. G. VAGAS	29/07/2024
90027/2024	00020	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	30	R\$160	MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC	988349 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC	05/06/2024

90009/2024	00005	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	60	R\$166	COMERCIAL UNIESPORTES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG	985373 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG	24/04/2024
90022/2024	00013	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	169	R\$168,50	40.762.006 DAYANA GON FERREIRA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	13/11/2024
90005/2024	00012	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	20	R\$169,39	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG	984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG	10/04/2024
00044/2023	00097	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	4	R\$185	JURANDY F RAMOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	05/06/2024
91725/2024	00031	Pregão	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	2	R\$189	54.496.178 ASHRAF NASSER SAFA AHMAD	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	25/10/2024
90027/2024	00009	Dispensa de Licitação	305427	BOLA HANDEBOL		UNIDADE	10	R\$189	JOSIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158426 - IFES - CAMPUS SANTA TERESA	08/01/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 209,06

MEDIANA
R\$ 173,00

MENOR
R\$ 92

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

BOLA VOLEIBOL\, MATERIAL:COURO\, PESO CHEIA:260 A 280 G\, CIRCUNFERÊNCIA:65 A 67 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OFICIAL\, COLADA\, APLICAÇÃO:PRÁTICA ESPORTIVA\, MODELO:PRO 6.0, BOLA VOLEIBOL\, CIRCUNFERÊNCIA:65 A 67 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFECCIONADA EM PU\, CÂMARA BUTIL\, MIOLO REMOVÍVEL, BOLA VOLEIBOL\, MATERIAL:MICROFIBRA\, PESO CHEIA:260 A 280 G\, CIRCUNFERÊNCIA:65 A 67 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLORIDA\, TIPO USO:ADULTO(FIVB)\, PRESSÃO:03 - 04 LB\, APLICAÇÃO:VOLEI DE PRAIA

2024, 2025

Quantidade total de registros: 27

Registros apresentados: 51 a 100

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2024	00024	Pregão	258983	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	10	R\$92	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	ASSOCIAÇÃO A.E.E.O.MARQ.ROSAL DE CRISTALÂNDIA	928793 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.O.MARQ.ROSAL DE CRISTALÂNDIA	14/01/2025
90006/2024	00004	Pregão	335432	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	2	R\$97	54.480.609 LUCAS SANTOS LISBOA	ETO-ASSOCIAÇÃO A.E.P. SÃO PEDRO DE ANANÁS	929067 - ETO-ASSOCIAÇÃO A.E.P. SÃO PEDRO DE ANANÁS	28/06/2024
90002/2024	00017	Pregão	335432	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	5	R\$98	RAFHAEL MACEDO DE CARVALHO LTDA	ETO-ESTADO DE TOCANTINS	928807 - ASSOCIAÇÃO DE A.E.E. MODELO/ARAGUAINA/TO	06/11/2024
90003/2024	00136	Pregão	271734	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	15	R\$107	BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	08/07/2024
90017/2024	00027	Pregão	335432	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	10	R\$117	52.132.005 IRON MOREIRA DE SOUZA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	153061 - MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	22/11/2024

90027/2024	00011	Pregão	258983	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	20	R\$120	ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA - SP	986205 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA - SP	10/05/2024
90009/2024	00034	Pregão	258983	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	33	R\$120,03	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	05/08/2024
90038/2024	00004	Pregão	258983	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	25	R\$125	FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	153035 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	16/01/2025
00119/2023	00021	Pregão	258983	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	120	R\$142,50	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	26/07/2024
90005/2024	00007	Pregão	258983	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	117	R\$149	TANKAVEL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	12/08/2024
90002/2024	00012	Dispensa de Licitação	335432	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	5	R\$149,97	ALSANT SOLUCOES LTDA	ETO-ASSOCIAÇÃO A.E.E.PROF.JOSE F.DOS MONTES	929322 - ETO-ASSOCIAÇÃO A.E.E.PROF.JOSE F.DOS MONTES	16/09/2024
90003/2024	00007	Pregão	258983	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	66	R\$158	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158444 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO AM/C.MANAUS Z.LESTE	13/09/2024
90022/2024	00011	Pregão	258983	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	116	R\$160	SC COMERCIO E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	13/11/2024
90164/2024	00002	Dispensa de Licitação	258983	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	3	R\$173	56.043.196 ALINE PINHEIRO DE OLIVEIRA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	18/10/2024
90034/2024	00025	Pregão	271734	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	20	R\$197,96	NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	11/11/2024
90009/2024	00095	Pregão	258983	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	97	R\$223,73	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE	158467 - INST FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	19/12/2024
90011/2024	00203	Pregão	271734	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	3	R\$248,12	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA	980749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA	07/06/2024
90059/2024	00004	Dispensa de Licitação	258983	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	5	R\$280	49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO	COMANDO DA MARINHA	732400 - CENTRO DE ED.FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES	30/07/2024
90025/2024	00007	Pregão	271734	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	114	R\$283	MORANDI E VASATTA LTDA	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR	987971 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PR	16/07/2024

90031/2024	00016	Pregão	335432	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	25	R\$285	RIO VERDE COMERCIO E ESPORTE LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO	989571 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO	12/09/2024
90030/2024	00010	Pregão	271734	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	22	R\$285	PING PONG EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	19/08/2024
00219/2023	00003	Pregão	258983	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	2.877	R\$287,97	PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	EPB-SECRETARIA ESTADO D ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	925302 - EPB-SECRETARIA ESTADO D ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	10/07/2024
00219/2023	00004	Pregão	258983	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	123	R\$290,95	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	EPB-SECRETARIA ESTADO D ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	925302 - EPB-SECRETARIA ESTADO D ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	10/07/2024
90005/2024	00014	Pregão	335432	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	20	R\$304	MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG	984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG	10/04/2024
90105/2024	00003	Dispensa de Licitação	271734	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	7	R\$325,64	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	732400 - CENTRO DE ED.FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES	03/10/2024
90641/2024	00006	Pregão	335432	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	10	R\$394,82	DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	16/12/2024
90001/2024	00005	Pregão	335432	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	3	R\$430	INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	20/08/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 102,59

MEDIANA

R\$ 73,46

MENOR

R\$ 6

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

BOLA FUTEBOL\, MATERIAL:100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO\, PESO CHEIA:410 A 450 G\, CIRCUNFERÊNCIA:68 A 70 CM\, MODELO:FUTEBOL DE CAMPO 2024, 2025

Quantidade total de registros: 186

Registros apresentados: 151 a 200

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90689/2024	00005	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	2.250	R\$57	LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	ECE-ESTADO DO CEARÁ	943001 - ECE-GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	05/12/2024
90038/2024	00008	Dispensa de Licitação	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	10	R\$58	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153128 - MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ	16/09/2024
90003/2024	00010	Dispensa de Licitação	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	6	R\$58	PRO4 ESPORTES COMERCIO SERVICOS E EVENTOS LTDA.	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	102168 - ESP-ESCOLA DE ARTES CIÊNCIAS E HUMAN- USP	15/05/2024
90004/2024	00001	Dispensa de Licitação	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	60	R\$58,83	DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194009 - COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA	09/07/2024
90036/2024	00001	Dispensa de Licitação	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	12	R\$59	54.480.609 LUCAS SANTOS LISBOA	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	01/07/2024

90689/2024	00018	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	750	R\$61	ACRO SOLUCOES LTDA	ECE-ESTADO DO CEARÁ	943001 - ECE-GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	05/12/2024
90689/2024	00017	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	750	R\$61	ACRO SOLUCOES LTDA	ECE-ESTADO DO CEARÁ	943001 - ECE-GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	05/12/2024
90689/2024	00016	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	750	R\$61	ACRO SOLUCOES LTDA	ECE-ESTADO DO CEARÁ	943001 - ECE-GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	05/12/2024
90025/2024	00004	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	170	R\$61,80	MAGAZINE TUFICK LTDA	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE	451023 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE	05/12/2024
90030/2024	00002	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	260	R\$62	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC	988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC	27/06/2024
90002/2024	00010	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	50	R\$62,43	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194019 - COORD.REGIONAL DE MG/ES	05/02/2025
90008/2024	00113	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	10	R\$62,77	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	15/10/2024
90030/2024	00001	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	200	R\$62,90	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC	988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC	27/06/2024
90141/2024	00159	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	100	R\$63,20	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG	984445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG	12/12/2024
90023/2024	00005	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	75	R\$63,47	R A SOUSA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES - MA	980957 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES - MA	03/12/2024
90245/2024	00003	Dispensa de Licitação	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	10	R\$63,70	54.624.621 GEOVANNE CARVALHO DOS SANTOS	COMANDO DA MARINHA	752100 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA	04/12/2024
90003/2024	00021	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	21	R\$64	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	26/06/2024
90003/2024	00154	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	3	R\$64	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	26/06/2024

90003/2024	00242	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	5	R\$64	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	26/06/2024
90024/2024	00018	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	200	R\$65	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR	987427 - PREFEITUA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR	05/07/2024
90057/2024	00014	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	20	R\$65	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA	PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	987857 - PREFEITURA MUN.DE SANTO A.DO SUDOESTE - PR	17/10/2024
90033/2024	00005	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	51	R\$65	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA DE REALEZA - PR	987805 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA - PR	20/06/2024
90126/2024	00008	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	50	R\$65	JOSE PAULO BITENCOURT	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	07/01/2025
90689/2024	00006	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	2.250	R\$65	LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	ECE-ESTADO DO CEARÁ	943001 - ECE-GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	05/12/2024
90061/2024	00009	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	30	R\$65,68	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC	988157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC	26/08/2024
90689/2024	00015	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	750	R\$66	ACRO SOLUCOES LTDA	ECE-ESTADO DO CEARÁ	943001 - ECE-GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	05/12/2024
90030/2024	00003	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	200	R\$66,50	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC	988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC	27/06/2024
90003/2024	00048	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	9	R\$67,75	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160369 - 3 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA/RS	05/09/2024
90003/2024	00017	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	100	R\$68	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160401 - 5 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	31/01/2025
90017/2024	00008	Dispensa de Licitação	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	4	R\$68,82	41.886.945 EVANILDA PEREIRA CANUTO	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	925210 - PMSP - COORD. REGIONAL DE SAÚDE CENTRO-OESTE	02/07/2024

90034/2024	00010	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	42	R\$69	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE	981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE	23/09/2024
90030/2024	00004	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	100	R\$69	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC	988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC	27/06/2024
90034/2024	00001	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	128	R\$69	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE	981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE	23/09/2024
90005/2024	00002	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	60	R\$69	BRUNA ALVES DE SOUZA	SECRETARIA MUN.DE PROM.SOC.COMB.POB.ESP.LAZER	929615 - SECRETARIA MUN.DE PROM.SOC.COMB.POB.ESP.LAZER	25/06/2024
90005/2024	00010	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	80	R\$69,90	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA DE PINHALAO	987763 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO - PR	05/04/2024
90024/2024	00001	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	100	R\$70	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	926607 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	16/01/2025
90138/2024	00001	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	8	R\$70	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	08/08/2024
90025/2024	00012	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	40	R\$70	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - BA	983461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - BA	20/09/2024
90016/2024	00008	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	30	R\$70	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE - BA	983345 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE - BA	27/05/2024
90036/2024	00003	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	6	R\$70	BRUNA ALVES DE SOUZA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB	982095 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB	09/05/2024
90001/2024	00002	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	51	R\$71,99	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO	30/07/2024
00077/2023	00041	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	500	R\$72,18	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS - RJ	985915 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS - RJ	25/09/2024

90018/2024	00003	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	90	R\$73	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - MG	985421 - PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - MG	07/08/2024
90360/2024	00003	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	300	R\$73,92	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	28/01/2025
90030/2024	00008	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	10	R\$74	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC	988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC	27/06/2024
90001/2024	00078	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	3	R\$74,33	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160523 - CENTRO DE PREP. DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH	08/05/2024
90027/2024	00006	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	80	R\$74,64	RC SPORTS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA - SP	986205 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA - SP	10/05/2024
90003/2024	00005	Dispensa de Licitação	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	10	R\$75	BRUNA ALVES DE SOUZA	PREFEITURA DE VIÇOSA - AL	982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL	10/07/2024
90001/2024	00001	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	25	R\$76,36	BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160536 - 61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC	07/08/2024
90026/2024	00005	Pregão	601032	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	12	R\$76,99	BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR	985477 - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR	11/06/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 96,22

MEDIANA

R\$ 67,50

MENOR

R\$ 13,98

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

BOLA FUTEBOL\, MATERIAL:PVC\, PESO CHEIA:406 G\, CIRCUNFERÊNCIA:68 CM\, MODELO:FUTEBOL SOCIETY 2024, 2025

Quantidade total de registros: 21

Registros apresentados: 1 a 21

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90055/2024	00003	Pregão	451678	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	500	R\$13,98	54.496.178 ASHRAF NASSER SAFA AHMAD	PREFEITURA DE DIAMANTE D	989915 - PREF.MUN.DE DIAMANTE D	29/10/2024
90017/2024	00012	Pregão	451678	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	150	R\$42,70	MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA	980809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA	28/06/2024
90004/2024	00010	Pregão	451678	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	200	R\$43,75	MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM/BA	983375 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM/BA	15/04/2024
93022/2024	00011	Pregão	451678	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	20	R\$45	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - MG	984123 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - MG	28/10/2024
90001/2024	00036	Pregão	451678	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	35	R\$47	ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO	30/07/2024

90024/2024	00018	Pregão	451678	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	6	R\$48,63	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	05/02/2025
00663/2023	00004	Pregão	451678	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	4	R\$54,50	MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO	986969 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO - SP	01/04/2024
90023/2024	00009	Pregão	451678	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	110	R\$57,78	R A SOUSA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES - MA	980957 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES - MA	03/12/2024
90006/2024	00065	Pregão	451678	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	10	R\$61,50	MONTREAL COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	ASSOCIAÇÃO E.F.A.BICO DO PAPAGAIO/ESPERANTINA	928881 - ASSOCIAÇÃO E.F.A.BICO DO PAPAGAIO/ESPERANTINA	21/01/2025
90020/2024	00004	Pregão	451678	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	10	R\$67	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO-MA	980162 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO-MA	16/12/2024
90016/2024	00007	Pregão	451678	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	150	R\$67,50	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE - BA	983713 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE - BA	31/07/2024
90026/2024	00010	Pregão	451678	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	30	R\$67,99	AMAZON INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	05/11/2024
90034/2024	00015	Pregão	451678	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	6	R\$69	BIANCO SUITS CONFECCAO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380241 - ESP-PENITENCIARIA FEMININA SANT ANA	21/11/2024
90059/2024	00043	Pregão	451678	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	100	R\$72	TF LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB	02/09/2024
90059/2024	00042	Pregão	451678	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	50	R\$75	TF LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB	02/09/2024
90013/2024	00029	Pregão	451678	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	20	R\$95	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	ETO-ASSOCIAÇÃO APOIO E EST FRANCISCO M. SOUSA	928739 - ETO-ASSOCIAÇÃO APOIO E EST FRANCISCO M. SOUSA	31/07/2024

90022/2024	00016	Pregão	451678	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	90	R\$149	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	13/11/2024
90011/2024	00215	Pregão	451678	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	29	R\$170,23	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA	980749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA	07/06/2024
90005/2024	00010	Pregão	451678	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	50	R\$189	JANIO DIAS OLIVEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	980286 - PREFEITURA MUNICIPAL CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	07/05/2024
90055/2024	00009	Pregão	451678	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	15	R\$224	ESPORTIVA PARANA COM. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA DE MERCEDES - PR	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	25/09/2024
90015/2024	00019	Pregão	451678	BOLA FUTEBOL		UNIDADE	10	R\$359,99	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	17/12/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 67,31

MEDIANA

R\$ 56,75

MENOR

R\$ 40,90

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

BOLA FUTSAL\, MATERIAL:PU\, PESO CHEIA:350 A 380 G\, CIRCUNFERÊNCIA:55 A 59 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:32 GOMOS\, MIOLO LUBRIFICADO\, TIPO:INFANTIL 2024, 2025

Quantidade total de registros: 10

Registros apresentados: 1 a 10

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90004/2024	00005	Pregão	375634	BOLA FUTSAL		UNIDADE	40	R\$40,90	LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ - MS	980161 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ - MS	23/04/2024
90073/2024	00011	Pregão	375634	BOLA FUTSAL		UNIDADE	85	R\$43,30	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA DE ARIQUEMES	450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	04/09/2024
90031/2024	00013	Pregão	375634	BOLA FUTSAL		UNIDADE	80	R\$45	PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR	987497 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR	24/06/2024
90024/2024	00006	Pregão	375634	BOLA FUTSAL		UNIDADE	20	R\$50	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	FUND.UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO	154421 - FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO	19/12/2024
90031/2024	00006	Pregão	375634	BOLA FUTSAL		UNIDADE	80	R\$53,49	JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR	987497 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR	24/06/2024
90602/2024	00002	Pregão	375634	BOLA FUTSAL		UNIDADE	497	R\$60	FERNANDO BARBOSA BRANDAO	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ	986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ	05/02/2025

90016/2024	00009	Pregão	375634	BOLA FUTSAL		UNIDADE	100	R\$64,50	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE - BA	983713 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE - BA	31/07/2024
90031/2024	00017	Pregão	375634	BOLA FUTSAL		UNIDADE	15	R\$70	BR MIX COMERCIO & SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE DIAMANTE D	989915 - PREF.MUN.DE DIAMANTE D	13/08/2024
90022/2024	00021	Pregão	375634	BOLA FUTSAL		UNIDADE	20	R\$97	J T COUTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	30/08/2024
00074/2023	00010	Pregão	375634	BOLA FUTSAL		UNIDADE	15	R\$148,90	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA DE SULINA - PT	988477 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR	16/05/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 64,81

MEDIANA

R\$ 60,44

MENOR

R\$ 26,90

FILTROS APLICADOS

Descrição

BRINQUEDO EM GERAL\, MATERIAL:MDF\, TIPO:JOGO DE PROFISSÕES\, COR:DIVERSAS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEÇAS IMPRESSAS FRENTE E VERSO\, COMPONENTES:ESTOJO E 24 PEÇAS, JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO\, TIPO:JOGO DE TABULEIRO 5 EM 1\, MATERIAL:MDF\, QUANTIDADE:99\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DAMA\, TRILHA\, LUDO\, JOGO DA VELHA E CHADREZ\, OUTROS COMPONENTES:PEÇAS PLÁSTICA, MATERIAL PEDAGÓGICO\, TIPO:JOGO DE DAMAS\, MATERIAL:COURVIN /PLASTICO\, MODELO:ESCOLAR

UF Ano da Compra

PA, AM 2024, 2025

Quantidade total de registros: 17

Registros apresentados: 1 a 17

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00044/2023	00013	Pregão	600376	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO		UNIDADE	316	R\$26,90	PARIZI COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	05/06/2024
90016/2024	00165	Pregão	476221	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	250	R\$27,62	JG DOS PASSOS LTDA	FUNDAÇÃO PARAPAZ - PA	926516 - FUNDAÇÃO PARAPAZ - BELEM - PA	03/04/2024
90016/2024	00065	Pregão	476221	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	750	R\$27,62	KAIZEN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	FUNDAÇÃO PARAPAZ - PA	926516 - FUNDAÇÃO PARAPAZ - BELEM - PA	03/04/2024
00044/2023	00017	Pregão	600376	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO		UNIDADE	140	R\$33,74	PARIZI COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	05/06/2024

90010/2024	00090	Pregão	600376	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO		UNIDADE	41	R\$34,50	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160218 - COLÉGIO MILITAR DE BELÉM	21/05/2024
90016/2024	00186	Pregão	476221	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	250	R\$47,84	JG DOS PASSOS LTDA	FUNDAÇÃO PARAPAZ - PA	926516 - FUNDAÇÃO PARAPAZ - BELEM - PA	03/04/2024
90016/2024	00086	Pregão	476221	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	750	R\$47,84	KAIZEN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	FUNDAÇÃO PARAPAZ - PA	926516 - FUNDAÇÃO PARAPAZ - BELEM - PA	03/04/2024
90016/2024	00189	Pregão	476221	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	250	R\$60,44	JG DOS PASSOS LTDA	FUNDAÇÃO PARAPAZ - PA	926516 - FUNDAÇÃO PARAPAZ - BELEM - PA	03/04/2024
90016/2024	00089	Pregão	476221	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	750	R\$60,44	KAIZEN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	FUNDAÇÃO PARAPAZ - PA	926516 - FUNDAÇÃO PARAPAZ - BELEM - PA	03/04/2024
90028/2024	00337	Pregão	476221	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	20	R\$61	VALDIR DIVINO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	28/01/2025
90021/2024	00029	Pregão	600376	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO		UNIDADE	35	R\$67,50	LAGUNA ESPORTE LTDA	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	17/12/2024
90016/2024	00191	Pregão	476221	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	250	R\$84,95	JG DOS PASSOS LTDA	FUNDAÇÃO PARAPAZ - PA	926516 - FUNDAÇÃO PARAPAZ - BELEM - PA	03/04/2024
90016/2024	00091	Pregão	476221	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	750	R\$84,95	KAIZEN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	FUNDAÇÃO PARAPAZ - PA	926516 - FUNDAÇÃO PARAPAZ - BELEM - PA	03/04/2024
90016/2024	00090	Pregão	476221	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	750	R\$87,35	KAIZEN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	FUNDAÇÃO PARAPAZ - PA	926516 - FUNDAÇÃO PARAPAZ - BELEM - PA	03/04/2024
90016/2024	00190	Pregão	476221	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	250	R\$87,36	JG DOS PASSOS LTDA	FUNDAÇÃO PARAPAZ - PA	926516 - FUNDAÇÃO PARAPAZ - BELEM - PA	03/04/2024
90016/2024	00192	Pregão	476221	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	250	R\$130,83	JG DOS PASSOS LTDA	FUNDAÇÃO PARAPAZ - PA	926516 - FUNDAÇÃO PARAPAZ - BELEM - PA	03/04/2024
90016/2024	00092	Pregão	476221	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	750	R\$130,83	KAIZEN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	FUNDAÇÃO PARAPAZ - PA	926516 - FUNDAÇÃO PARAPAZ - BELEM - PA	03/04/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 46,64

MEDIANA

R\$ 46,70

MENOR

R\$ 35,12

FILTROS APLICADOS

Descrição

JOGO XADREZ\, MATERIAL:PLÁSTICO\, FORMATO:QUADRADO\, APLICAÇÃO:LAZER E ENTRETENIMENTO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TABULEIRO EM COURO SINTÉTICO/DIMENSÕES: 50X50 CM, JOGO XADREZ\, MATERIAL:MADEIRA\, FORMATO:QUADRADO\, APLICAÇÃO:LAZER E ENTRETENIMENTO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TABULEIRO TIPO CAIXA ACONDICIONAMENTO PEÇAS

UF Ano da Compra

PA, AM 2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90021/2024	00030	Pregão	235500	JOGO XADREZ		UNIDADE	40	R\$35,12	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	17/12/2024
90022/2024	00030	Pregão	235500	JOGO XADREZ		UNIDADE	125	R\$46,70	SYDDE QUALIDADE EM SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	784810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM	09/10/2024
90022/2024	00046	Pregão	235500	JOGO XADREZ		UNIDADE	15	R\$58,09	J T COUTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	30/08/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 156,58

MEDIANA

R\$ 124,08

MENOR

R\$ 98,15

FILTROS APLICADOS

Descrição

UF

Ano da Compra

REDE ESPORTE\, MATERIAL:POLIÉSTER /PVC E FIO POLIPROPILENO\, COR:BRANCA\, APLICAÇÃO:VOLEIBOL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO: 9\,50 X 1\,00M. MALHA: 10 X 10MM\, ESPESSURA, REDE ESPORTE\, MATERIAL:NÁILON\, APLICAÇÃO:VOLEIBOL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ILHÓS METÁLICO \,COURO 7 CM ALT\, DIMENSÕES 1\,0 X PA, AM 2024, 2025 1

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90016/2024	00055	Pregão	471389	REDE ESPORTE		UNIDADE	750	R\$98,15	KAIZEN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	FUNDAÇÃO PARAPAZ - PA	926516 - FUNDAÇÃO PARAPAZ - BELEM - PA	03/04/2024
90016/2024	00155	Pregão	471389	REDE ESPORTE		UNIDADE	250	R\$98,16	JG DOS PASSOS LTDA	FUNDAÇÃO PARAPAZ - PA	926516 - FUNDAÇÃO PARAPAZ - BELEM - PA	03/04/2024
90008/2024	00007	Dispensa de Licitação	471389	REDE ESPORTE		UNIDADE	2	R\$150	EDINHO SILVA DE AGUIAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	31/07/2024
00044/2023	00030	Pregão	471389	REDE ESPORTE		UNIDADE	64	R\$280	JURANDY F RAMOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	05/06/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 212,20

MEDIANA
R\$ 206,00

MENOR
R\$ 75

FILTROS APLICADOS

Descrição

REDE ESPORTE\, MATERIAL:NÁILON\, APLICAÇÃO:FUTSAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIO 4MM\, MEDIDAS 3\,20X2\,10M, REDE ESPORTE\, MATERIAL:POLIETILENO\, APLICAÇÃO:FUTSAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3\,10M COMP.X2M ALT.X1M PROF. E FIO GROSSO 8MM

UF Ano da Compra

PA, AM 2024, 2025

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90021/2024	00022	Pregão	464744	REDE ESPORTE		UNIDADE	19	R\$75	LAGUNA ESPORTE LTDA	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	17/12/2024
90026/2024	00017	Pregão	464744	REDE ESPORTE		PAR	10	R\$147,84	AMAZON INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	05/11/2024
90022/2024	00011	Pregão	464744	REDE ESPORTE		PAR	57	R\$159,90	RAMSIG LTDA	COMANDO DA MARINHA	784810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM	09/10/2024
90022/2024	00003	Pregão	333090	REDE ESPORTE		PAR	20	R\$198	J T COUTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	30/08/2024
90008/2024	00006	Dispensa de Licitação	464744	REDE ESPORTE		UNIDADE	4	R\$214	EDINHO SILVA DE AGUIAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	31/07/2024
90003/2024	00019	Pregão	464744	REDE ESPORTE		PAR	27	R\$222	LAGUNA ESPORTE LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158444 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO AM/C.MANAUS Z.LESTE	13/09/2024

90011/2024	00004	Pregão	464744	REDE ESPORTE		PAR	10	R\$260,86	VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - AM	980227 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - AM	03/05/2024
00044/2023	00077	Pregão	464744	REDE ESPORTE		PAR	50	R\$420	JURANDY F RAMOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	05/06/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 156,58

MEDIANA
R\$ 124,08

MENOR
R\$ 98,15

FILTROS APLICADOS

Descrição

REDE ESPORTE\, MATERIAL:NÁILON\, APLICAÇÃO:VOLEIBOL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ILHÓS METÁLICO \,COURO 7 CM ALT\, DIMENSÕES 1\,0 X 1, REDE ESPORTE\, MATERIAL:NÁILON\, COR:BRANCA\, APLICAÇÃO:HANDEBOL\, TAMANHO:OFICIAL, REDE ESPORTE\, MATERIAL:NÁILON\, MATERIAL REFORÇO BORDA:NÁILON\, COR:AZUL\, APLICAÇÃO:HANDEBOL\, MODELO:OFICIAL

UF Ano da Compra

PA, AM 2024, 2025

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90016/2024	00055	Pregão	471389	REDE ESPORTE		UNIDADE	750	R\$98,15	KAIZEN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	FUNDAÇÃO PARAPAZ - PA	926516 - FUNDAÇÃO PARAPAZ - BELEM - PA	03/04/2024
90016/2024	00155	Pregão	471389	REDE ESPORTE		UNIDADE	250	R\$98,16	JG DOS PASSOS LTDA	FUNDAÇÃO PARAPAZ - PA	926516 - FUNDAÇÃO PARAPAZ - BELEM - PA	03/04/2024
90008/2024	00007	Dispensa de Licitação	471389	REDE ESPORTE		UNIDADE	2	R\$150	EDINHO SILVA DE AGUIAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	31/07/2024
00044/2023	00030	Pregão	471389	REDE ESPORTE		UNIDADE	64	R\$280	JURANDY F RAMOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	05/06/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 105,24

MEDIANA

R\$ 93,33

MENOR

R\$ 46,12

FILTROS APLICADOS

Descrição

BOLA ESPORTIVA\, MATERIAL:COURO\, PESO CHEIA:400 A 450 G\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CAMARA E MATRIZADA\, CIRCUNFERÊNCIA:60 A 64 CM CM\, MODELO:FUTEBOL DE SALÃO, BOLA ESPORTIVA\, MATERIAL:BORRACHA\, PESO CHEIA:350 A 370 G\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MATRIZADA\, CÂMARA DE BUTIL\, TAMANHO 14\, CIRCUNFERÊNCIA:65 A 67 CM

UF Ano da Compra

PA, AM 2024, 2025

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90021/2024	00016	Pregão	464699	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	39	R\$46,12	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	17/12/2024
90029/2024	00003	Pregão	464699	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	20	R\$55	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA	925611 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA	16/09/2024
00044/2023	00070	Pregão	464699	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	150	R\$58	JURANDY F RAMOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	05/06/2024
00044/2023	00071	Pregão	464699	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	152	R\$60,99	JURANDY F RAMOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	05/06/2024
90003/2024	00002	Pregão	464699	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	105	R\$125,66	TH MIX LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158444 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO AM/C.MANAUS Z.LESTE	13/09/2024

90011/2024	00002	Pregão	464699	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	15	R\$138,30	VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - AM	980227 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - AM	03/05/2024
90011/2024	00003	Pregão	464699	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	5	R\$173,86	VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - AM	980227 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - AM	03/05/2024
90011/2024	00001	Pregão	464699	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	15	R\$184	FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - AM	980227 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - AM	03/05/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 90,67

MEDIANA

R\$ 80,00

MENOR

R\$ 72

FILTROS APLICADOS

Descrição	UF	Ano da Compra
BOLA VOLEIBOL\, MATERIAL:PVC\, PESO CHEIA:250 A 260 G\, CIRCUNFERÊNCIA:64 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PINTURA TÍPICA DE BOLA DE VÔLEI\, SIMULANDO GOMOS\, APLICAÇÃO:VOLEI DE QUADRA\, COR:MULTICOLOR, BOLA VOLEIBOL\, MATERIAL:MICROFIBRA\, PESO CHEIA:290 - 310 G\, CIRCUNFERÊNCIA:68 - 70 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLORIDA\, PRESSÃO:03 - 04 LB\, APLICAÇÃO:VOLEI DE PRAIA, BOLA VOLEIBOL\, MATERIAL:COURO\, PESO CHEIA:260 A 280 G\, CIRCUNFERÊNCIA:66 A 69 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CÂMARA INTERIOR DE BORRACHA	PA, AM	2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00044/2023	00045	Pregão	603096	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	180	R\$72	JURANDY F RAMOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	05/06/2024
00044/2023	00046	Pregão	603096	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	130	R\$80	JURANDY F RAMOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	05/06/2024
00044/2023	00007	Pregão	603096	BOLA VOLEIBOL		UNIDADE	200	R\$120	JURANDY F RAMOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	05/06/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 1.154,97

MEDIANA

R\$ 1.095,44

MENOR

R\$ 979

FILTROS APLICADOS

Descrição	UF	Ano da Compra
MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA\, MATERIAL TAMPO:MDF\, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO DE AÇO\, TIPO:DOBRÁVEL\, ACABAMENTO TAMPO:PINTADO\, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA\, ESPESSURA TAMPO:18 MM\, COR:AZUL\, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS:COM MEDIDAS OFICIAIS PADRÃO ITTF (INTERNATIONAL TA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM RODÍZIOS\, PERMITE O USO COMO PAREDÃO PARA TREI, MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA\, MATERIAL TAMPO:MDF\, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO DE AÇO\, TIPO:DOBRÁVEL\, ACABAMENTO TAMPO:PINTADO\, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA\, ESPESSURA TAMPO:25 MM\, COR:AZUL\, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS:COM MEDIDAS OFICIAIS PADRÃO ITTF (INTERNATIONAL TA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM RODÍZIOS\, PERMITE O USO COMO PAREDÃO PARA TREI	PA, AM	2024, 2025

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00044/2023	00025	Pregão	602701	MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA		UNIDADE	10	R\$979	JURANDY F RAMOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	05/06/2024
90008/2024	00084	Pregão	471988	MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA		UNIDADE	15	R\$1000	MP EMPREENDIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	21/10/2024
90022/2024	00051	Pregão	471988	MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA		UNIDADE	10	R\$1190,88	J T COUTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	30/08/2024

90006/2024	00023	Pregão	602701	MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA		UNIDADE	19	R\$1450	SYDDE QUALIDADE EM SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160161 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	27/06/2024
------------	-------	--------	--------	------------------------------------	--	---------	----	---------	-------------------------------------	------------------------	---	------------



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 171,90

MEDIANA
R\$ 182,24

MENOR
R\$ 94

FILTROS APLICADOS

Descrição

UF

Ano da Compra

PLACAR POLIESPORTIVO\, MATERIAL:PVC\, TIPO:MANUAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLAQUETAS EM PVC\, DE MESA PA, AM 2024, 2025

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90010/2024	00087	Pregão	480258	PLACAR POLIESPORTIVO		UNIDADE	22	R\$94	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160218 - COLÉGIO MILITAR DE BELÉM	21/05/2024
90003/2024	00016	Pregão	480258	PLACAR POLIESPORTIVO		UNIDADE	24	R\$147,50	LAGUNA ESPORTE LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158444 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO AM/C.MANAUS Z.LESTE	13/09/2024
90020/2024	00041	Pregão	480258	PLACAR POLIESPORTIVO		UNIDADE	2	R\$179,48	BRUMO ESPORTES LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	05/11/2024
90011/2024	00038	Pregão	480258	PLACAR POLIESPORTIVO		UNIDADE	3	R\$185	AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - AM	980227 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - AM	03/05/2024
90022/2024	00060	Pregão	480258	PLACAR POLIESPORTIVO		UNIDADE	3	R\$185,40	J T COUTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	30/08/2024
00044/2023	00068	Pregão	480258	PLACAR POLIESPORTIVO		UNIDADE	30	R\$240	JURANDY F RAMOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	05/06/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 37,00

MEDIANA

R\$ 34,50

MENOR

R\$ 19

FILTROS APLICADOS

Descrição	UF	Ano da Compra
CORDA\, MATERIAL:NÁILON\, TIPO:CORDA ELÁSTICA EXTENSOR\, APLICAÇÃO:USO GERAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM GANCHOS DE METAL NAS PONTAS, CORDA\, MATERIAL:ELÁSTICO\, TIPO:CORDA ELÁSTICA EXTENSOR\, APLICAÇÃO:AMARRAÇÕES EM GERAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM GANCHOS DE METAL NAS PONTAS, CORDA PA, ELÁSTICA\, MATERIAL:LIGA DE BORRACHA REVESTIDA COM FIO DE SEDA\, DIÂMETRO:13 MM\, COMPRIMENTO:5 M\, APLICAÇÃO:GINÁSTICA INDIVIDUAL\, ATLETISMO E DESPORTO	AM	2024, 2025

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90026/2024	00043	Pregão	251697	CORDA ELÁSTICA		UNIDADE	50	R\$19	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	05/11/2024
90003/2024	00017	Pregão	251697	CORDA ELÁSTICA		UNIDADE	29	R\$26	LAGUNA ESPORTE LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158444 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO AM/C.MANAUS Z.LESTE	13/09/2024
90001/2024	00056	Pregão	600270	CORDA		UNIDADE	314	R\$43	IGOR TOURAO NOBRE	COMANDO DO EXERCITO	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	07/11/2024
90001/2024	00057	Pregão	600270	CORDA		UNIDADE	317	R\$60	IGOR TOURAO NOBRE	COMANDO DO EXERCITO	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	07/11/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 118,38

MEDIANA

R\$ 4,00

MENOR

R\$ 1,20

FILTROS APLICADOS

Descrição

UF

Ano da
Compra

MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA\, MATERIAL TAMPO:MDF\, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO DE AÇO\, TIPO:DOBRÁVEL\, ACABAMENTO TAMPO:PINTADO\, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA\, ESPESSURA TAMPO:18 MM\, COR:AZUL\, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS:COM MEDIDAS OFICIAIS PADRÃO ITTF (INTERNATIONAL TA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM RODÍZIOS\, PERMITE O USO COMO PAREDÃO PARA TREI, BOLA DE TÊNIS DE MESA\, MATERIAL:ACETATO DE CELULOIDE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO OFICIAL\,40MM, BOLA DE TÊNIS DE MESA\, MATERIAL:ACETATO DE CELULOIDE\, PESO:2\,74 G\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS

PA,
AM

2024, 2025

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90022/2024	00020	Pregão	464733	BOLA DE TÊNIS DE MESA		UNIDADE	331	R\$1,20	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	784810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM	09/10/2024
90026/2024	00011	Pregão	464733	BOLA DE TÊNIS DE MESA		UNIDADE	50	R\$1,20	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	05/11/2024
90021/2024	00060	Pregão	450272	BOLA DE TÊNIS DE MESA		UNIDADE	81	R\$3	LAGUNA ESPORTE LTDA	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	17/12/2024
90011/2024	00027	Pregão	450272	BOLA DE TÊNIS DE MESA		UNIDADE	80	R\$3,60	MARIA DO P. S. A. DA ROCHA - COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - AM	980227 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - AM	03/05/2024

00044/2023	00051	Pregão	464733	BOLA DE TÊNIS DE MESA		UNIDADE	150	R\$4	JURANDY F RAMOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	05/06/2024
90022/2024	00053	Pregão	464733	BOLA DE TÊNIS DE MESA		UNIDADE	100	R\$4,06	J T COUTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	30/08/2024
90020/2024	00055	Pregão	450272	BOLA DE TÊNIS DE MESA		EMBALAGEM 6,00 UN	5	R\$31,98	BRUMO ESPORTES LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	05/11/2024
90010/2024	00018	Pregão	464733	BOLA DE TÊNIS DE MESA		UNIDADE	140	R\$37,40	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160218 - COLÉGIO MILITAR DE BELÉM	21/05/2024
00044/2023	00025	Pregão	602701	MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA		UNIDADE	10	R\$979	JURANDY F RAMOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	05/06/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 40,66

MEDIANA

R\$ 34,12

MENOR

R\$ 26,90

FILTROS APLICADOS

Descrição

JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO\, TIPO:JOGO DE TABULEIRO 5 EM 1\, MATERIAL:MDF\, QUANTIDADE:99\, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:DAMA\, TRILHA\, LUDO\, JOGO DA VELHA E CHADREZ\, OUTROS COMPONENTES:PEÇAS PLÁSTICA

UF Ano da Compra

PA, AM 2024, 2025

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00044/2023	00013	Pregão	600376	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO		UNIDADE	316	R\$26,90	PARIZI COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	05/06/2024
00044/2023	00017	Pregão	600376	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO		UNIDADE	140	R\$33,74	PARIZI COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	05/06/2024
90010/2024	00090	Pregão	600376	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO		UNIDADE	41	R\$34,50	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160218 - COLÉGIO MILITAR DE BELÉM	21/05/2024
90021/2024	00029	Pregão	600376	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO		UNIDADE	35	R\$67,50	LAGUNA ESPORTE LTDA	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	17/12/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 18,22

MEDIANA
R\$ 9,93

MENOR
R\$ 5,25

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra
PETECA\, MATERIAL BASE:BORRACHA SINTÉTICA\, TAMANHO:ÚNICO\, TIPO PENA:NATURAL\, COR PENA:BRANCA\, TIPO:OFICIAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AMORTECEDOR 2024, 2025

Quantidade total de registros: 26
Registros apresentados: 1 a 26

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90079/2024	00006	Pregão	258370	PETECA		UNIDADE	3.500	R\$5,25	WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG	984673 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG	04/09/2024
90028/2024	00054	Pregão	258370	PETECA		UNIDADE	1.100	R\$6	MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE	982381 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE	22/08/2024
90027/2024	00022	Pregão	258370	PETECA		UNIDADE	10	R\$6,88	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG	985041 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG	08/08/2024
90050/2024	00010	Pregão	258370	PETECA		UNIDADE	50	R\$8,86	LAGUNA ESPORTE LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO - RJ	985829 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO - RJ	07/01/2025
90027/2024	00079	Pregão	258370	PETECA		UNIDADE	50	R\$8,97	LAGUNA ESPORTE LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC	988349 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC	05/06/2024
90078/2024	00039	Pregão	258370	PETECA		UNIDADE	350	R\$8,99	MAGAZINE TUFICK LTDA	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO	984287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	06/02/2025
90026/2024	00091	Pregão	258370	PETECA		UNIDADE	685	R\$9,04	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ	985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ	16/10/2024

90035/2024	00128	Pregão	258370	PETECA		UNIDADE	110	R\$9,18	LAGUNA ESPORTE LTDA	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR	987921 - PREFEITURA MUN. DE TERRA ROXA - PR	29/08/2024
90009/2024	00099	Pregão	258370	PETECA		UNIDADE	6	R\$9,28	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	05/08/2024
90030/2024	00026	Pregão	258370	PETECA		UNIDADE	4	R\$9,57	BRUMO ESPORTES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	19/08/2024
90006/2024	00007	Dispensa de Licitação	258370	PETECA		UNIDADE	70	R\$9,66	GS MIRANDA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	153984 - PRÓ-REITORIA DA GRADUAÇÃO	11/10/2024
00219/2023	00037	Pregão	258370	PETECA		UNIDADE	869	R\$9,85	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	EPB-SECRETARIA ESTADO D ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	925302 - EPB-SECRETARIA ESTADO D ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	10/07/2024
00219/2023	00036	Pregão	258370	PETECA		UNIDADE	7.131	R\$9,85	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	EPB-SECRETARIA ESTADO D ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	925302 - EPB-SECRETARIA ESTADO D ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	10/07/2024
90025/2024	00029	Pregão	258370	PETECA		UNIDADE	20	R\$10	BRUMO ESPORTES LTDA	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR	987971 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PR	16/07/2024
90114/2024	00017	Pregão	258370	PETECA		UNIDADE	40	R\$11,49	VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - ES	985703 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - ES	17/09/2024
90004/2024	00080	Pregão	258370	PETECA		UNIDADE	15	R\$11,98	TRAJO COMERCIO E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	152815 - INSTITUTO FED.DE ALAGOAS - CAMPUS MARAGOGI	31/01/2025
90014/2024	00031	Pregão	258370	PETECA		UNIDADE	55	R\$13,50	BRUMO ESPORTES LTDA	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/TO	928120 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/TO	17/10/2024
90028/2024	00025	Pregão	258370	PETECA		UNIDADE	20	R\$17,44	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	COLEGIO PEDRO II	153167 - COLEGIO PEDRO II/REITORIA	30/10/2024
90021/2024	00001	Pregão	258370	PETECA		UNIDADE	5	R\$18,77	BRUMO ESPORTES LTDA	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30/07/2024
90004/2024	00026	Dispensa de Licitação	258370	PETECA		UNIDADE	2	R\$21,40	DYFAL COMERCIO DE VARIEDADES B2G LTDA	ASSOCIAÇÃO A.E.E.FREI SALVINO DE ARAGUATINS	929620 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.FREI SALVINO DE ARAGUATINS	12/08/2024
90433/2024	00007	Pregão	258370	PETECA		UNIDADE	10	R\$28,90	VENDOR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	04/06/2024
90009/2024	00015	Pregão	258370	PETECA		UNIDADE	5	R\$30	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	PREFEITURA DE DIAMANTE D	989915 - PREF.MUN.DE DIAMANTE D	02/04/2024
90036/2024	00006	Dispensa de Licitação	258370	PETECA		UNIDADE	15	R\$30,80	41.886.945 EVANILDA PEREIRA CANUTO	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	01/07/2024

00058/2023	00026	Pregão	258370	PETECA		UNIDADE	26	R\$35	MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	06/06/2024
90009/2024	00058	Pregão	258370	PETECA		UNIDADE	5	R\$49	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	PREFEITURA DE DIAMANTE D	989915 - PREF.MUN.DE DIAMANTE D	02/04/2024
90024/2024	00069	Pregão	258370	PETECA		UNIDADE	16	R\$83,99	FABRIPEC ESPORTES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	05/02/2025



MÉDIA

R\$ 36,60

MEDIANA

R\$ 32,84

MENOR

R\$ 22

FILTROS APLICADOS

Descrição

CRONÔMETRO\, MATERIAL CARCAÇA:PLÁSTICO RESISTENTE\, TIPO:STOPWATCH\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUNÇÕES: BÚSSOLA\, HORA\, DATA ALARME\, DESPERTADOR, CRONÔMETRO\, TIPO MOSTRADOR:DIGITAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUNÇÕES INÍCIO\, PARADA E RESET\, MEMÓRIA\, RELÓGIO E\, TIPO DISPLAY:LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS\, TAMANHO NÚMEROS:5\,5 X 3\,5 MM\, PESO:110 G\, DIMENSÕES:80 X 57 X 18 MM\, MOSTRADOR:9 H\, 59 MIN E 59\,99 S\, SUBDIVISÃO:1/100 S\, 1/1.000 MIN E 1/100.000 H

UF Ano da Compra

PA, AM 2024, 2025

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 1 a 7

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90021/2024	00028	Pregão	308740	CRONÔMETRO		UNIDADE	40	R\$22	MAGAZINE TUFICK LTDA	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	17/12/2024
90026/2024	00022	Pregão	308740	CRONÔMETRO		UNIDADE	10	R\$23,997	LAGUNA ESPORTE LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	154039 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	05/11/2024
90010/2024	00078	Pregão	308740	CRONÔMETRO		UNIDADE	70	R\$30	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160218 - COLÉGIO MILITAR DE BELÉM	21/05/2024
90013/2024	00044	Pregão	308740	CRONÔMETRO		UNIDADE	8	R\$32,84	BRUMO ESPORTES LTDA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA	925611 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA	24/10/2024
90003/2024	00025	Pregão	486477	CRONÔMETRO		UNIDADE	24	R\$37,49	BRUMO ESPORTES LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158444 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO AM/C.MANAUS Z.LESTE	13/09/2024

90028/2024	00209	Pregão	486477	CRONÔMETRO		UNIDADE	40	R\$43	VALDIR DIVINO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	28/01/2025
90022/2024	00058	Pregão	308740	CRONÔMETRO		UNIDADE	5	R\$66,90	J T COUTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	30/08/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 250,35

MEDIANA

R\$ 29,00

MENOR

R\$ 5,72

FILTROS APLICADOS

Descrição

EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO\, TIPO:KIT PARA JOGO DE FRESCOBOL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2:RAQUETE ENVERNIZADA COM GRIP DE EVA NA HASTE\, USO:FRESCOBOL\, APRESENTAÇÃO:1 BOLINHA DE BORRACHA Nº3\, 2 RAQUETES EM MADEIRA

Ano da Compra

2024, 2025

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 11

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90059/2024	00020	Pregão	619545	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO		UNIDADE	24	R\$5,72	BRUMO ESPORTES LTDA	PREFEITURA DE MARILUZ - PR	987689 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR	09/01/2025
90021/2024	00020	Pregão	619545	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO		UNIDADE	103	R\$16	I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	22/01/2025
90021/2024	00077	Pregão	619545	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO		UNIDADE	64	R\$23,1835	LAGUNA ESPORTE LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	22/01/2025
91725/2024	00010	Pregão	619545	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO		UNIDADE	5	R\$25	M.E.B. DISTRIBUIDORA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	25/10/2024
90126/2024	00042	Pregão	619545	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO		UNIDADE	50	R\$28,99	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	07/01/2025

90067/2024	00017	Pregão	619545	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO		UNIDADE	32	R\$29	ISZA COMERCIO E ATACADO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR	987823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR	06/09/2024
90025/2024	00040	Pregão	619545	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO		UNIDADE	20	R\$32,98	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - BA	983461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - BA	20/09/2024
90025/2024	00039	Pregão	619545	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO		UNIDADE	20	R\$48,88	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - BA	983461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - BA	20/09/2024
90054/2024	00076	Pregão	619545	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO		UNIDADE	5	R\$71,34	BRUMO ESPORTES LTDA	PREFEITURA DE ASTORGA - PR	987439 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA - PR	13/12/2024
91725/2024	00009	Pregão	619545	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO		UNIDADE	6	R\$100	M.E.B. DISTRIBUIDORA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	25/10/2024
90083/2024	00001	Dispensa de Licitação	619545	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO		UNIDADE	4	R\$2372,71	CHANTAL & DUTRA COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160523 - CENTRO DE PREP. DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH	20/12/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 13,29

MEDIANA

R\$ 14,89

MENOR

R\$ 4,99

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

APITO\, MATERIAL:METAL CROMADO\, APLICAÇÃO:ESPORTE\, TIPO:PROFISSIONAL\, TAMANHO:GRANDE 2024, 2025

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90003/2024	00037	Pregão	224663	APITO		UNIDADE	230	R\$4,99	LAGUNA ESPORTE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160401 - 5 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	31/01/2025
90020/2024	00002	Pregão	224663	APITO		UNIDADE	20	R\$5,25	LAGUNA ESPORTE LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	154049 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	17/12/2024
00013/2023	00259	Pregão	224663	APITO		UNIDADE	50	R\$13,09	LAZARO BEZERRA SOARES	COMANDO DO EXERCITO	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	22/05/2024
90018/2024	00003	Dispensa de Licitação	224663	APITO		UNIDADE	15	R\$14,87	FORTE BRASILIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	17/07/2024
90010/2024	00005	Pregão	224663	APITO		UNIDADE	75	R\$14,90	JLS COMERCIAL LTDA	AUTARQUIA MUN. DE MOB.TRANSITO E CIDADANIA	929056 - AUTARQUIA MUN. DE MOB.TRANSITO E CIDADANIA	26/06/2024
00023/2023	00040	Pregão	224663	APITO		UNIDADE	70	R\$15	VENDOR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120638 - BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE	31/07/2024

90589/2024	00007	Pregão	224663	APITO		UNIDADE	20	R\$18,90	MIX DO CERRADO REPRESENTACOES LTDA	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	22/10/2024
90004/2024	00018	Dispensa de Licitação	224663	APITO		UNIDADE	50	R\$19,33	L & E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	200331 - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	24/07/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 156,27

MEDIANA

R\$ 135,60

MENOR

R\$ 75,55

FILTROS APLICADOS

Descrição

BOLA FUTSAL\, MATERIAL:POLIURETANO\, PESO CHEIA:350 A 380 G\, CIRCUNFERÊNCIA:55 A 59 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:Nº 4\, CÂMARA AIRBILITY\, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFIC\, TIPO:OFICIAL

Ano da Compra

2024, 2025

Quantidade total de registros: 57

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2024	00010	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	10	R\$75,55	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	ETO-ASSOCIAÇÃO A.E.E.M.COSTA SIVA-MURICILÂNDI	929133 - ETO-ASSOCIAÇÃO A.E.E.M.COSTA SIVA-MURICILÂNDI	16/12/2024
90002/2024	00008	Dispensa de Licitação	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	10	R\$77,33	JR CRUZ LICITACOES LTDA	ASSOCIAÇÃO A.E.C.E.CRISTO REI/PEDRO AFONSO/TO	928931 - ASSOCIAÇÃO A.E.C.E.CRISTO REI/PEDRO AFONSO/TO	27/05/2024
00209/2023	00027	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	120	R\$78	KINGDOM COMERCIO DE LICITACOES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG	984637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG	24/05/2024
90008/2024	00111	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	5	R\$78	T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	15/10/2024
90027/2024	00045	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	10	R\$81,88	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	05/11/2024

00058/2023	00008	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	150	R\$82,50	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC	988057 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC	30/04/2024
90009/2024	00026	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	37	R\$84,22	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	05/08/2024
00353/2023	00015	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	1.601	R\$84,90	MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS	926703 - AG. DE LICIT., CONT. E CONV. DE MACEIO	07/05/2024
90003/2024	00011	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	5	R\$85	A T I PAPELARIA LTDA	ETO-ASSOCIAÇÃO A.E.E.PRESIDENTE COSTA E SILVA	929328 - ETO-ASSOCIAÇÃO A.E.E.PRESIDENTE COSTA E SILVA	27/06/2024
90000/2024	00009	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	5	R\$90	DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA	ASSOCIAÇÃO A.E.P.SÃO MIGUEL DE XAMBIOÁ/TO	928956 - ASSOCIAÇÃO A.E.P.SÃO MIGUEL DE XAMBIOÁ/TO	18/10/2024
00044/2023	00042	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	180	R\$90	JURANDY F RAMOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	05/06/2024
90011/2024	00003	Dispensa de Licitação	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	2	R\$92	OTONIEL SOARES GOMES LTDA	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO	080320 - ESP-DIR.ENS.- REG.LINS	28/11/2024
90020/2024	00060	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	5	R\$94,40	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	05/11/2024
90025/2024	00007	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	534	R\$97	NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE	451023 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE	05/12/2024
90025/2024	00006	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	614	R\$97	NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE	451023 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE	05/12/2024
90015/2024	00007	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	20	R\$98,88	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	03/07/2024
90015/2024	00006	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	10	R\$110	L C LOPES MARCELINO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI - PR	985517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI - PR	26/06/2024
90008/2024	00003	Dispensa de Licitação	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	2	R\$114	EDINHO SILVA DE AGUIAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	31/07/2024

90015/2024	00007	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	10	R\$115	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI - PR	985517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI - PR	26/06/2024
90038/2024	00005	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	10	R\$115,75	ADIPRIME UNIFORMES LTDA	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR	985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA - PR	09/08/2024
90038/2024	00006	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	9	R\$115,75	ADIPRIME UNIFORMES LTDA	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR	985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA - PR	09/08/2024
00044/2023	00040	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	180	R\$119	JURANDY F RAMOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	05/06/2024
90024/2024	00027	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	100	R\$120	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR	987427 - PREFEITUA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR	05/07/2024
90364/2024	00009	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	50	R\$123,90	BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	29/01/2025
90029/2024	00007	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	40	R\$125	COMERCIAL D2D CAL. E ESPORTES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP	986843 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP	13/12/2024
90024/2024	00025	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	100	R\$130	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR	987427 - PREFEITUA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR	05/07/2024
90024/2024	00026	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	100	R\$130	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR	987427 - PREFEITUA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR	05/07/2024
00081/2023	00009	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	200	R\$130	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	985919 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	10/06/2024
90001/2024	00044	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	51	R\$135,60	TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	08/08/2024
90002/2024	00005	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	200	R\$143,75	MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA	17/04/2024
90029/2024	00005	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	24	R\$160	54.496.178 ASHRAF NASSER SAFA AHMAD	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACÉIA - SP	986245 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACÉIA - SP	27/08/2024
00044/2023	00001	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	130	R\$160	JURANDY F RAMOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	05/06/2024
90002/2024	00006	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	15	R\$168,75	MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA	17/04/2024

90054/2024	00006	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	25	R\$169	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	PREFEITURA DE ASTORGA - PR	987439 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA - PR	13/12/2024
90028/2024	00014	Dispensa de Licitação	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	10	R\$173	DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR	987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	12/07/2024
90007/2024	00003	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	10	R\$175	T L DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA DE FEIJO - AC	980113 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO - AC	23/12/2024
90028/2024	00013	Dispensa de Licitação	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	10	R\$180,79	DLM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR	987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	12/07/2024
00081/2023	00006	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	50	R\$190	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	985919 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	10/06/2024
90038/2024	00007	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	35	R\$198,80	ADIPRIME UNIFORMES LTDA	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR	985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ - PR	09/08/2024
90004/2024	00010	Dispensa de Licitação	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	2	R\$198,89	JM SILVA PAPELARIA LTDA	ASSOCIAÇÃO DE A.DO C.M.S.DE ARAGUACEMA/TO	928775 - ASSOCIAÇÃO DE A.DO C.M.S.DE ARAGUACEMA/TO	06/11/2024
90015/2024	00008	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	40	R\$200	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI - PR	985517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI - PR	26/06/2024
00044/2023	00052	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	150	R\$200	JURANDY F RAMOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	05/06/2024
00081/2023	00007	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	50	R\$204	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	985919 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	10/06/2024
90024/2024	00024	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	50	R\$215	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR	987427 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR	05/07/2024
90078/2024	00015	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	30	R\$215	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	PREFEITURA DE CAMBE - PR	987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE - PR	30/10/2024
90092/2024	00032	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	135	R\$217	FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SC	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SC	30/04/2024
90054/2024	00007	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	25	R\$219	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	PREFEITURA DE ASTORGA - PR	987439 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA - PR	13/12/2024
00044/2023	00041	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	180	R\$220	JURANDY F RAMOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	05/06/2024

00081/2023	00008	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	50	R\$228,90	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	985919 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	10/06/2024
90021/2024	00001	Pregão	480256	BOLA FUTSAL		UNIDADE	12	R\$238,94	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR	987823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR	29/07/2024